

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 129/83/M:

Dota uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 130/83/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 20/83/ECT, respeitante ao calendário de realização de provas de exame.

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Lista de antiguidade dos funcionários dos quadros da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1982.

Serviços de Saúde:

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Declarações.

Procuradoria da República de Macau:

Extracto de portaria.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Declarações.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Despacho n.º 5/83, que nomeia um capitão para notário privativo das Forças de Segurança de Macau.

Despacho n.º 55/83, que subdelega no chefe da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau várias competências.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Declarações.

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Classificação final dos alunos do 2.º ano do 3.º curso da Escola Técnica.

Dos mesmos Serviços. — Classificação final dos alunos do 2.º ano do 2.º curso da Escola Técnica.

Dos mesmos Serviços. — Classificação final dos alunos do 3.º ano do 1.º curso da Escola Técnica.

Dos mesmos Serviços. — Classificação final dos alunos do 2.º ano do 1.º curso da Escola Técnica.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a letrado de 3.ª classe do quadro técnico.

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre o concurso para prestação de serviço lectivo eventual nos Jardins-de-Infância, Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas e Luso-Chinesas e em todos os grupos, subgrupos ou disciplinas dos ensinos preparatório e secundário oficiais e oficializados de Macau.

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Estatística. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre a venda em hasta pública de diversas viaturas e motocicletas.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial denominado «Sociedade de Cimentos de Macau, S. A. R. L.».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a transferência do estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Malhas Chi Cheong».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Luvas Girotext».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial denominado «Macadaca-Fábrica de Artigos Electrónicos».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Artigos de Papel e Cartão Luen Wan».

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Do Leal Senado de Macau — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de administração.

Anúncios judiciais e outros

<p>政府監獄 批示綱要一件</p> <p>澳門檢察官公署 訓令綱要一件</p> <p>郵電司 委任狀綱要數件 批示綱要數件 聲明書數件</p> <p>衛生司 聲明書一件</p> <p>財政司 批示綱要數件 聲明書數件</p> <p>教育文化司 批示綱要數件 截至一九八二年十二月三十一日澳門教育文化司團體人員年資表</p> <p>民政廳 訓令綱要數件 批示綱要數件</p> <p>秘書處 第二〇/八三/ECT號批示 關於考試舉行日期 批示綱要一件 聲明書一件</p>	<p>澳門政府 第一二九/八三/M號訓令： 撥款列入一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門所指項目內 第一三〇/八三/M號訓令： 着將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加</p>	<p>澳門法區登記局 批示綱要一件</p> <p>經濟司 聲明書數件</p> <p>工務運輸司 批示綱要數件</p> <p>博彩合約監察處 批示綱要一件 聲明書一件</p> <p>海軍軍務廳 聲明書一件</p> <p>澳門保安部隊司令部 第五/八三號批示 委任一名上尉為澳門保安部隊專有立契官 第五五/八三號批示 轉授予澳門保安部隊司令部行政部門主管數職權</p> <p>治安警察廳 批示綱要數件 聲明書數件</p> <p>水警稽查隊 批示綱要數件 聲明書一件</p> <p>消防隊 聲明書數件</p> <p>社會工作處 批示綱要一件</p> <p>官署文告 建設計劃調廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人確定名單 建設計劃調廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺考試典試委員會之組織 華務廳佈告 關於專科學校高級二年班學生確定成績表</p>
--	---	--

法律文告及其他

- 華 務 廳 佈告 關於專科學校中級二年班學生確定成績表
- 華 務 廳 佈告 關於專科學校初級三年班學生確定成績表
- 華 務 廳 佈告 關於專科學校初級二年班學生確定成績表
- 華 務 廳 佈告 關於考升技術團體三等文案考試事宜
- 教育文化司佈告 關於報名担任幼稚園、官立及政府認可小學、中葡學校以及澳官立及政府認可中學及其預備班各組、分組科目臨時教員考試事宜
- 衛生司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單
- 統計廳佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員應考人確定成績表
- 財政司佈告 關於檢獲之機動車數輛及電單車公開拍賣事宜
- 郵電司佈告 關於考升郵務團體一等郵務員准考人名單宣告為確定名單
- 經濟司佈告 關於開設一名為「澳門水坭廠有限公司」工業場所之申請許可事宜
- 經濟司佈告 關於一名為「志昌針織廠」工業場所遷址許可之申請事宜
- 經濟司佈告 關於開設一名為「智利達手袋廠」工業場所之申請許可事宜
- 經濟司佈告 關於開設一名為「馬杜嘉電子廠」工業場所之申請許可事宜
- 經濟司佈告 關於開設一名為「聯運紙品廠」工業場所之申請許可事宜
- 兼打字員數缺准考人臨時名單
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補行政團體三等文員一缺應考人成績表

Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal**GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 130/83/M
de 23 de JulhoPortaria n.º 129/83/M
de 23 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983, com vista à aquisição de duas viaturas-automóveis destinadas para a Direcção dos Serviços de Finanças;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É estabelecida na verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983 a seguinte dotação:

CAPÍTULO 9.º**Serviços de Finanças***Despesas de capital:*

Artigo 251.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 73 950,00

2. Para contrapartida da dotação de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º**Serviços de Saúde***Despesas correntes:*

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 73 950,00

Governo de Macau, aos 18 de Julho de 1983. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983:

CAPÍTULO 1.º**Encargos gerais****Repartição do Gabinete***Despesas correntes:*

Artigo 7.º — Horas extraordinárias \$ 60 000,00

Artigo 10.º — Telefones individuais \$ 10 000,00

Artigo 15.º — Subsídio de Férias \$ 59 900,00

Artigo 16.º — Remunerações por serviços auxiliares \$ 180 000,00

Artigo 18.º — Bens duradouros:

5) Equipamento de secretaria \$ 60 000,00

6) Outros bens duradouros \$ 100 000,00

Artigo 19.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes \$ 80 000,00

5) Outros bens não duradouros \$ 24 000,00

Artigo 20.º — Conservação e aproveitamento de bens \$ 60 000,00

A transportar \$ 633 900,00

<i>Transporte</i>	\$ 633 900,00
Artigo 21.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações	\$ 80 000,00
4) Comunicações	\$ 8 000,00
5) Trabalhos especiais diversos	\$ 45 000,00
6) Encargos não especificados	\$ 27 000,00

Artigo 22.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 11 000,00

CAPÍTULO 7.º**Serviços de Estatística***Despesas correntes:*

Artigo 225.º — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00
--	--------------

CAPÍTULO 8.º**Missões Católicas Portuguesas***Despesas correntes:*

Artigo 232.º — Transferências — Instituições particulares:	
1) Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 134 625,00
2) Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura	\$ 77 690,40

CAPÍTULO 9.º**Serviços de Finanças***Despesas correntes:*

Artigo 235.º — Horas extraordinárias	\$ 60 000,00
---	--------------

Pensões e Reformas

Artigo 257.º — Classes inactivas:	
5) Outras despesas com o pessoal:	
c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (artigo 30.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho)	\$ 10 000,00

Despesas comuns*Despesas correntes:*

Artigo 260.º — Comunicações:	
3) Transportes de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 20 000,00
Artigo 261.º — Deslocações:	
4) Passagens para o exterior:	
b) Por quaisquer outros motivos	\$ 500 000,00

A transportar \$ 1 677 215,40

Transporte \$ 1 677 215,40

Artigo 264.º — Bens duradouros:	
1) Material de aquartelamento e alojamento:	
a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 150 000,00

Artigo 266.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00
2) Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00

Artigo 270.º — Outras despesas correntes:	
7) Despesas eventuais e não especificadas	\$ 150 000,00
Artigo 271.º — Despesas de anos findos	\$ 100 000,00

CAPÍTULO 12.º**Procuradoria da República***Despesas correntes:*

Artigo 313.º — Gratificações certas e permanentes	\$ 6 000,00
--	-------------

CAPÍTULO 15.º**Serviços de Economia***Despesas correntes:*

Artigo 396.º — Bens duradouros:	
1) Material de educação, cultura e recreio	\$ 24 000,00
3) Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00
Artigo 398.º — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00
Artigo 400.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 500,00

CAPÍTULO 18.º**Serviços Meteorológicos e Geofísicos***Despesas correntes:*

Artigo 441.º — Horas extraordinárias	\$ 25 000,00
Artigo 442.º — Subsídio de residência	\$ 55 000,00
Artigo 452.º — Despesas gerais de funcionamento:	
2) Comunicações	\$ 20 000,00

CAPÍTULO 19.º**Serviços de Turismo***Despesas correntes:*

Artigo 464.º — Remunerações por serviços auxiliares	\$ 86 750,00
Artigo 468.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00

A transportar \$2 580 465,40

Transporte \$2 580 465,40

CAPÍTULO 20.º

Gabinete de Comunicação Social

Despesas correntes:

Artigo 472.º — Horas extraordinárias \$ 48 000,00
 Artigo 473.º — Subsídio de residência \$ 20 000,00

Artigo 483.º — Bens não duradouros:

2) Consumos de secretaria \$ 40 000,00
 3) Outros bens não duradouros \$ 60 000,00

Artigo 485.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 24 000,00
 4) Locação de bens \$ 12 000,00
 6) Trabalhos especiais diversos \$ 45 000,00
 7) Encargos não especificados \$ 10 000,00

Artigo 486.º — Outras despesas correntes:

1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado \$ 500,00

CAPÍTULO 21.º

Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 497.º — Bens duradouros:

2) Material fabril, oficial e de laboratório \$ 25 000,00

CAPÍTULO 22.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 516.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 45 000,00

\$2 909 965,40

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Despesas correntes:

Artigo 86.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 4.º

Serviços de Assuntos Chineses

Despesas correntes:

Artigo 119.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 117 000,00

A transportar \$ 167 000,00

Transporte \$ 167 000,00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Despesas correntes:

Artigo 138.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 499 415,40

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 249 900,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 233.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 100 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 383.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 300 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 402.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 17.º

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 421.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 100 000,00

CAPÍTULO 20.º

Gabinete de Comunicação Social

Despesas correntes:

Artigo 471.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 70 000,00

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau

Policia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 570.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 500 000,00

A transportar \$2 136 315,40

Transporte \$2 136 315,40

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 590.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 140 000,00

Polícia Municipal

Despesas correntes:

Artigo 610.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 200 000,00

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 626.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 233 650,00

Polícia Judiciária

Despesas correntes:

Artigo 661.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 200 000,00

\$2 909 965,40

Governo de Macau, aos 18 de Julho de 1983. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 20/83/ECT

Tendo o Ministério da Educação reconhecido, pelo despacho n.º 10/ME/83, de 29 de Junho, que algumas das normas constantes do seu despacho n.º 23/ME/83, de 1 de Fevereiro, se revelaram de difícil aplicação no presente ano escolar;

Tendo o segundo despacho atrás referido servido de base à elaboração do despacho n.º 9/83/ECT, de 6 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 16 de Abril de 1983;

Convindo, por motivos óbvios e até por um princípio de equidade, dar também aos estudantes de Macau as possibilidades abertas pela disposição agora publicada em Portugal;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, aplicado a Macau por força da Portaria n.º 246/74, de 4 de Abril;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;

Vista a faculdade conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 212/82/M, de 7 de Dezembro, determino:

1. Aos alunos mencionados no n.º 24 do despacho n.º 9/83/ECT, de 6 de Abril, a quem falte aprovação numa única disciplina para conclusão do respectivo curso, é facultada a apresentação, em época especial, às provas de exame daquela disciplina.

2. A época especial prevista no número anterior terá lugar no mês de Setembro, com uma única chamada, observando-se o calendário fixado nos termos do n.º 30 do mesmo despacho e de acordo com as normas previstas no seu n.º 29.

2.1. O calendário de realização das provas de exame não suetas ao regime de ponto único, elaborado a nível nacional, será

estabelecido pela reitoria do Liceu Nacional do Infante D. Henrique, único estabelecimento de ensino onde se realizam provas de exame.

3. A inscrição para a prestação de provas de exame na época especial deverá ser feita nos prazos seguintes:

a) provas de exame respeitantes a disciplinas dos cursos da via de ensino do 12.º ano de escolaridade — nos dias 16, 17 e 18 de Agosto;

b) provas de exame respeitantes a disciplinas dos restantes cursos de ensino secundário ou dos cursos supletivos do ensino preparatório — de 25 de Julho a 5 de Agosto.

3.1. Expirados os prazos indicados, não poderão ser aceites inscrições.

3.2. No boletim de inscrição deverão ser inutilizadas estampilhas fiscais do valor correspondente ao das propinas de exame fixadas para a época de Julho.

4. Aos estudantes que, nos termos do n.º 26 do despacho n.º 9/83/ECT, de 6 de Abril, se encontram inscritos para 2.ª fase de exames, é permitido acrescentarem uma disciplina às que já constam daquela inscrição, se, de tal facto, resultar a possibilidade de conclusão do respectivo curso, no corrente ano escolar.

4.1. A alteração da inscrição inicial deverá ser solicitada em requerimento dirigido ao reitor do Liceu Nacional do Infante D. Henrique, observando-se as disposições constantes dos n.ºs 3. e 3.1. do presente despacho.

4.2. No requerimento deverão ser inutilizadas estampilhas fiscais do valor correspondente ao das propinas de exame fixadas para a época de Julho.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Julho de 1983. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Julho de 1983:

Dr. Vasco Manuel da Costa Ramos, técnico principal da Direcção-Geral da Administração e da Função Pública do Ministério da Reforma Administrativa — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviço, como técnico agregado ao Gabinete da Ex.ª Secretária-Adjunta para a Administração, para que fora contratado por despacho de 14 de Março de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 do mesmo mês e ano, com efeitos a partir de 1 de Julho corrente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o dr. Pedro Maria Santos e Silva de Amaral, inspector da Polícia Judiciária de Macau, assumiu, em 16 de Julho corrente, em regime de substituição, as funções de delegado do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» em virtude do titular do lugar, dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, se ausentar temporariamente do Território, em missão de serviço oficial, seguida de licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 20 do corrente mês:

Maria Vicente Gonçalves, professora efectiva do Ensino Primário do quadro técnico dos Serviços de Educação e Cultura de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Oficial, em Portugal: de 12-10-1953 a 30-9-1956 — 2 anos, 11 meses e 20 dias; de 14-11-1956 a 5-2-1958 — 1 ano, 2 meses e 22 dias; de 11-2-1958 a 20-9-1965 — 7 anos, 7 meses e 8 dias; e de 1-10-1976 a 18-10-1978 — 2 anos e 18 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 13 10 8

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Oficial de Macau: de 2-10-1965 a 30-9-1976 — 11 anos; e de 19-10-1978 a 16-6-1983 — 4 anos, 7 meses e 27 dias, tendo sido deduzidos 2 dias, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, o que tudo somado perfaz a totalidade de 15 anos, 7 meses e 27 dias, que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 18 9 14

TOTAL 32 7 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-10-1953 a 30-9-1956 — 2 anos, 11 meses e 20 dias; de 14-11-1956 a 5-2-1958 — 1 ano, 2 meses e 22 dias; de 11-2-1958 a 20-9-1965 — 7 anos, 7 meses e 8 dias; e de 2-10-1965 a 16-6-1983 — 17 anos, 8 meses e 16 dias, deduzidos 2 dias, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, o que tudo somado perfaz a totalidade de 29 6 6

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-10-1953 a 30-9-1956 — 2 anos, 11 meses e 20 dias; de 14-11-1956 a 5-2-1958 — 1 ano, 2 meses e 22 dias; de 11-2-1958 a 20-9-1965 — 7 anos, 7 meses e 8 dias; e de 2-10-1965 a 16-6-1983 — 17 anos, 8 meses e 16 dias, deduzidos 2 dias, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, o que tudo somado perfaz a totalidade de 29 6 6

José Luís Pédrosa, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1980 a 30-6-1983 — 3 anos e 6 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 2 12

Cristina Maria do Rosário, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado, de harmonia com a certidão n.º 181/83, de 12-5-1983 3 3 —

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Educação e Cultura: de 31-5-1980 a 8-3-1981 — 9 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 11 4

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 28-8-1982 a 30-4-1983 — 8 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 9 22

TOTAL 4 11 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado, de harmonia com a certidão n.º 181/83, de 12-5-1983 2 8 15

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 31-5-1980 a 8-3-1981 — 9 meses e 9 dias; e de 28-8-1982 a 30-4-1983 — 8 meses e 4 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 1 5 13

TOTAL 4 1 28

Adelino André da Silva, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-6-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 25-6-1983, com os aumentos legais 14 10 24

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-1-1970 a 4-1-1971 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

TOTAL 16 1 7

	Anos	Meses	Dias
<i>2.º — Para efeitos de diuturnidade:</i>			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-6-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 26, de 25-6-1983	12	5	—
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-1-1970 a 4-1-1971	1	—	1
TOTAL	13	5	1

Fong Peng Chun, guarda de 2.ª classe n.º 326/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 7-10-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	15	8	23
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 19-4-1983 — 4 anos, 3 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	6	—	8
TOTAL	21	9	1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1967 a 19-4-1983	15	6	14
---	----	---	----

Chu Kam Chou, guarda de 3.ª classe n.º 457/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto de Macau: de 2-7-1979 a 4-7-1980 — 1 ano e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	16
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-7-1980 a 11-4-1982 — 2 anos, 9 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	3	10	17
TOTAL	5	1	3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-7-1979 a 11-4-1982	3	9	11
--	---	---	----

Lei San, guarda de 3.ª classe n.º 371/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto de Macau: 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	13
<i>2.º — Para efeitos de diuturnidade:</i>			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-7-1979 a 1-7-1980	1	—	1

Chao Pou Kuong, guarda de 3.ª classe n.º 473/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 2-7-1979 a 4-7-1980 — 1 ano e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	16
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-7-1980 a 11-4-1983 — 2 anos, 9 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	3	10	17
TOTAL	5	1	3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-7-1979 a 11-4-1983	3	9	11
--	---	---	----

Wong Hon Pan, guarda de 3.ª classe n.º 888/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 2-7-1979 a 4-7-1980 — 1 ano e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	16
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-7-1980 a 11-4-1983 — 2 anos, 9 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	3	10	17
TOTAL	5	1	3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-7-1979 a 11-4-1983	3	9	12
--	---	---	----

Cheong Tak Tim, guarda de 2.^a classe n.º 324, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1 2 13

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 18-7-1979 a 29-6-1983 — 3 anos, 11 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

5 6 12

TOTAL 6 8 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979

1 — 1

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-7-1979 a 29-6-1983

3 11 13

TOTAL 4 11 14

Lo Chong Meng, guarda de 3.^a classe n.º 482, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1 2 13

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-7-1979 a 6-6-1983 — 3 anos, 10 meses e 20 dias, que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, de equivalem a

5 5 10

TOTAL 6 7 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979

1 — 1

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-7-1979 a 6-6-1983

3 10 20

TOTAL 4 10 21

Afonso de Santa Maria também conhecido por Kong Chi Keong, bombeiro de 2.^a classe n.º 68/408, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como servente nas Forças de Segurança de Macau: de 1-8-1978 a 1-7-1979 — 11 meses e 1 dia; e como instruendo do Centro de Instrução Conjunto de Macau: de 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1 ano e 1 dia, o que tudo somado perfaz a totalidade de 1 ano, 11 meses e 2 dias, que nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

2 3 20

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1978 a 1-7-1980

1 11 2

Cheong Iong Vo, guarda de 3.^a classe n.º 287/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto de Macau: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1 2 13

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-12-1979 a 11-4-1983 — 3 anos, 3 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 23

TOTAL 5 10 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 11-4-1983

4 3 25

Ho Kam Man, guarda de 3.^a classe n.º 484/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto de Macau: de 17-7-1978 a 16-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1 2 13

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-7-1979 a 30-4-1982 — 3 anos, 9 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	3	19
TOTAL	6	6	2

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 16-7-1979 e de 18-7-1979 a 30-4-1983, o que tudo somado perfaz a totalidade de	4	9	15
--	---	---	----

Lee Pó, guarda de 3.ª classe n.º 778/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto de Macau: de 17-7-1978 a 16-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...	1	2	13
--	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-7-1979 a 31-5-1983 — 3 anos, 10 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	5	1
---	---	---	---

TOTAL 6 7 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 16-7-1979 — 1 ano e 1 dia, e de 18-7-1979 a 31-5-1983 — 3 anos, 10 meses e 14 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de	4	10	15
--	---	----	----

Tam Wai Man, guarda de 2.ª classe n.º 131/81/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruído do Centro de Instrução Conjunto de Macau: de 28-1-1980 a 20-2-1981 — 1 ano e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	3	10
---	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 21-2-1981 a 28-3-1983 — 2 anos, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	2	11	8
---	---	----	---

TOTAL 4 2 18

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-1-1980 a 28-3-1983	3	2	2
---	---	---	---

Long Iat Keong, guarda de 3.ª classe n.º 404/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruído do Centro de Instrução Conjunto de Macau: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	13
---	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-12-1979 a 11-4-1983 — 3 anos, 3 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	4	7	23
---	---	---	----

TOTAL 5 10 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 11-4-1983	4	3	25
--	---	---	----

Vong Foc Hoi, guarda de 2.ª classe n.º 323, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	13
---	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-7-1979 a 28-6-1983 — 3 anos, 11 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	6	10
---	---	---	----

TOTAL 6 8 23

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979	1	—	1
---	---	---	---

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-7-1979 a 28-6-1983	3	11	12
--	---	----	----

TOTAL 4 11 13

Ho Weng Lap, guarda de 3.ª classe n.º 481, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

	1	2	13
--	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-7-1979 a 29-6-1983 — 3 anos, 11 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

	5	6	12
--	---	---	----

	6	8	25
--	---	---	----

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 18-7-1978 a 17-7-1979

	1	—	1
--	---	---	---

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-7-1979 a 29-6-1983

	3	11	13
--	---	----	----

	4	11	14
--	---	----	----

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Abril de 1983, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho de 1983:

Lei Meng Lon, condutor de automóveis de 2.ª classe dos Serviços de Administração Civil de Macau — ascendido à categoria de condutor de automóveis de 1.ª classe, correspondente à letra «R» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 24 de Abril de 1983, por contar dez anos de serviço efectivo na categoria e com boas informações de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º, conjugado com o artigo 68.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 5 de Julho de 1983, devidamente anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Maria Ana da Silva Rosário, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administra-

ção Civil de Macau — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro dos referidos Serviços.

Hó Lai Peck, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Maria Ana da Silva Rosário, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Por despachos de 9 de Julho de 1983, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo, terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — promovida a segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do § 1.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, e do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, na vaga resultante da promoção de Palmira da Rocha Alves a primeiro-oficial.

Maria Ana da Silva do Rosário, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, para o cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadros e Serviços, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, na vaga resultante da promoção de Jorge Manuel Botelho a segundo-oficial.

Hó Lai Peck, segunda classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para o cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, na vaga resultante da demissão do titular do lugar, Lay Kieun Shien.

(São devidos emolumentos).

Yee Wah Tim, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — promovido a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 35.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, na vaga resultante da promoção de Francisco Miguel Castilho da Rosa a terceiro-oficial.

Joaquim Jorge de Oliveira da Costa, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 35.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Maria Ana da Silva Rosário.

(São devidos emolumentos \$ 16,00).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Maio de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho de 1983:

Dr. Rui Agostinho Brito Peixoto — nomeado, por contrato de prestação de serviço, para executar as seguintes funções:

a) Professor da Escola do Magistério Primário nos Cursos em cujo «currículum» se insiram matérias relacionadas com a sua especialidade; b) Investigador da mesma Escola em áreas contidas na sua formação, nos termos do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com a alínea c) dos artigos 45.º e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com direito ao seguinte:

Remuneração mensal correspondente à letra «G» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;

Este contrato é celebrado pelo período de dois anos;

Abono de diuturnidade, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho;

Passagem por via aérea Lisboa-Macau, de vinda e de regresso, no termo do contrato, com direito a transporte de bagagens e seguros. Nos termos do Estatuto do Funcionalismo, em

vigor, as passagens são extensivas à sua família, e o contratado tem direito a ajudas de custo de embarque previstas nas disposições legais em vigor;

Abono de subsídios de família, de férias e de Natal;

Assistência médica e farmacêutica extensiva à família;

Licença disciplinar, nos termos e condições previstas para os servidores do Estado;

Moradia por conta do Estado, pagando o contratado a respectiva renda legal estabelecida;

O contratado não fica sujeito às exigências do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;

Os casos omissos resultantes da execução do presente contrato serão resolvidos por despacho do Governador.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 30 de Junho de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho de 1983:

Fernanda da Conceição Ferreira Corvelo, contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a partir do dia 1 de Julho de 1983, para que fora nomeada por despacho de 31 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/81.

Sílvia Lopes Monteiro, contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, para que fora nomeada por despacho de 22 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Novembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/82.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

Lista de antiguidade dos funcionários dos quadros da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1982

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Quadros de direcção e chefia							
GRUPO I							
<i>Director dos Serviços:</i>							
1	1	Dr. Fernando Amaro Monteiro	20- 6-1935	12-10-1962	1- 9-1982	1- 9-1982	Em comissão ordinária de serviço.
<i>Chefes de Repartição:</i>							
<i>Chefe da Repartição de Administração Escolar e Apoio Técnico:</i>							
2	1	Dr. Mário Ribeiro Neves	8-10-1933	12- 6-1961	1-10-1982	1-10-1982	Em comissão ordinária de serviço.
<i>Chefe de Repartição do Ensino:</i>							
3	2	Dr. José Bernardo Cardoso Margarida	20- 8-1926	6-10-1953	7-10-1982	7-10-1982	Em comissão ordinária de serviço
<i>Chefe da Repartição da Juventude e Desportos:</i>							
4	3	Dr. Fernando Vinhais Guedes	29- 7-1946	6-10-1972	17-10-1981	17-10-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
<i>Chefe da Repartição da Educação Permanente:</i>							
5	4	Dr. Carlos Augusto Lopes	30-10-1929	30- 8-1953	20- 6-1980	25- 9-1982	Em comissão ordinária de serviço.
GRUPO II							
<i>Reitor do Liceu:</i>							
6	1	Dr. António Caetano Ramos	16-11-1942	1-10-1977	17- 1-1981	29-11-1982	Em comissão ordinária de serviço.
<i>Director do Arquivo Histórico:</i>							
7	1	Dr.ª Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva	2- 3-1944	11-10-1967	8- 5-1970	13- 3-1982	Em comissão ordinária de serviço.
8	1	<i>Chefe de Divisão de Gestão Administrativa:</i> Vago.					
<i>Chefe de Divisão de Estudos e Programação:</i>							
9	2	Dr. Carlos Augusto Hasse Cacela Fernandes	27- 6-1941	3- 5-1965	1-10-1982	1-10-1982	Em comissão ordinária de serviço.
<i>Chefe de Divisão do Ensino Oficial:</i>							
10	3	Vago. <i>Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Particular:</i>					
11	4	Dr.ª Maria Edith da Silva	25- 5-1943	4- 1-1974	12- 4-1974	8-11-1982	Em comissão ordinária de serviço.
<i>Chefe de Divisão da Formação Docente:</i>							
12	5	Vago. <i>Chefe de Divisão dos Desportos:</i>					
13	6	Bach. Jorge Gomes Pereira Baptista	9-10-1951	1-10-1975	1-10-1982	12-11-1982	Em comissão ordinária de serviço.
<i>Chefe de Divisão de Actividades Juvenis:</i>							
14	7	Vago. <i>Chefe de Divisão do Equipamento e Gestão de Instalações:</i>					
15	8	Dr. Carlos Alberto Soares Carvalho	2- 8-1955	1-10-1977	1-10-1982	12-11-1982	Em comissão ordinária de serviço.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Chefe de Divisão de Difusão da Língua Portuguesa:</i>					
16	9	Dr. Armando da Costa Ferreira	5- 2-1948	24- 1-1971	24- 1-1981	25- 9-1982	Em comissão ordinária de serviço.
		<i>Chefe de Divisão de Formação Profissional e Educação Extra-Escolar:</i>					
17	10	Eng.º Jacinto Braga de Oliveira	22- 1-1949	19- 2-1975	19-12-1981	30-10-1982	
		<i>Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas:</i>					
18	1	Dr. João Manuel Moutinho Queiroga	20-12-1952	13- 1-1975	26- 9-1981	26- 9-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
		<i>Director-escolar:</i>					
19	1	Arlete de Sena Fernandes	1-11-1933	26-10-1953	20- 9-1982	22-11-1982	Em comissão ordinária de serviço.
		<i>Inspector-escolar:</i>					
20	1	Vago.					
		Quadro técnico					
		grupo I — docentes					
		<i>Ensino Oficial Preparatório:</i>					
21	1	Prof. Alzira Ália Alice Albertina de Sousa Pereira	9- 3-1929	1- 9-1961	21- 8-1971	21- 8-1971	
22	2	Prof. António Augusto Martins da Silva Andrade	14- 8-1942	6-11-1967	23- 3-1974	23- 3-1974	
23	3	Prof. Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa dos Santos	10-12-1934	2-10-1968	8- 3-1975	8- 3-1975	
24	4	Prof. Maria Leonor Dillon de Jesus Freitas	22-10-1953	1-10-1973	22- 3-1975	22- 3-1975	
25	5	Dr.ª Maria de Encarnação Rodrigues Salas	14- 6-1950	9-10-1973	30- 9-1978	30- 9-1978	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
26	6	Dr.ª Maria Luísa da Cunha Cardoso Carrão	7- 5-1942	14-10-1963	18-10-1980	18-10-1980	Idem.
27	7	Prof. Camilo Carlos Mourão	6-12-1931	11-11-1953	25-10-1980	25-10-1980	Idem.
28	8	Prof. Branca Maria Pereira Castelo Branco	1- 2-1945	15-11-1972	25-10-1980	25-10-1980	Idem.
29	9	Prof. Fernando Carlos dos Santos Cardoso	18- 3-1955	8-10-1980	15-11-1980	15-11-1980	Idem.
30	10	Dr. José António Pereira Cordeiro	11- 3-1951	10- 1-1975	27-12-1980	27-12-1980	Idem.
31	11	Dr. Armando da Costa Ferreira	5- 2-1948	24- 1-1971	24- 1-1981	24- 1-1981	
32	12	Dr.ª Maria Marinela Carvalho Costa Ferreira	1-11-1954	6-10-1978	24- 1-1981	24- 1-1981	
33	13	Dr.ª Maria Manuela Gomes Domingos de Andrade	24- 5-1943	11-10-1968	21- 2-1981	21- 2-1981	Prestação de serviço nos termos de n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
34	14	Dr. Carlos Augusto Lopes	30-10-1929	30- 9-1953	9- 5-1981	9- 5-1981	Exerce as funções de chefe da Repartição da Educação Permanente em comissão ordinária de serviço.
35	15	Dr. João Gil Tavares da Ponte	17-11-1940	1-10-1963	23- 5-1981	23- 5-1981	
36	16	Prof. Maria da Graça dos Santos Rodrigues Lourenço	31- 7-1952	20-10-1971	21-11-1981	21-11-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
37	17	Dr.ª Albertina Olímpia Pereira Mateus ...	12- 8-1950	1-10-1975	12-12-1981	12-12-1981	Idem.
38	18	Bach. Ana Maria Sales Lagoa Pinheiro Ribeiro da Silva	7- 7-1951	1-10-1974	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
39	19	Dr.ª Paula Maria Castro Amaro Santos Reis	26-10-1947	9-11-1976	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
40	20	Dr.ª Maria Isabel Barros Morais Costa ...	12- 2-1952	3- 2-1978	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
41	21	Bach. Jorge Manuel Gomes da Silva Rocha	18- 9-1952	8-11-1978	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
42	22	Prof. Maria Elisa Correia de Barros Trindade	25- 1-1934	23-10-1961	16- 1-1982	16- 1-1982	
43	23	Prof. Edite de Matos Ribau Coimbra Domingues	1-11-1952	8-10-1977	16- 1-1982	16- 1-1982	
44	24	Prof. Maria Leonor Ferreira de Andrade de Albuquerque da Silva Tomás	15-11-1951	12-10-1977	16- 1-1982	16- 1-1982	
45	25	Prof. Mirandolina Fátima Dias	21-11-1954	20-10-1979	16- 1-1982	16- 1-1982	
46	26	Prof. Maria Odete Fonseca Pereira Martins	2- 4-1943	11-10-1973	24- 2-1982	24- 2-1982	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
47	27	Dr. Pedro Roberto Xavier	26-11-1950	1-10-1975	22- 9-1982	22- 9-1982	Idem.
48	28	Dr.ª Maria Estela de Medeiros Sousa Nóia	25- 4-1939	7-10-1957	28- 9-1982	28- 9-1982	Idem.
49	29	Dr.ª Maria Isabel Lopes de Carvalho Queiroga	6- 2-1953	10- 3-1975	30- 9-1982	30- 9-1982	Idem.
50	30	Dr.ª Maria da Conceição Velho Cabral Moura de Oliveira	30- 8-1950	27-10-1975	30- 9-1982	30- 9-1982	Idem.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
51	31	Dr. ^a Maria da Graça de Sá Bordalo Pinheiro Schnitzer da Silva	16- 1-1946	1-10-1969	1-10-1982	1-10-1982	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
52	32	Dr. Paulo Mota Lis	18- 4-1947	6-10-1971	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
53	33	Dr. ^a Ana Maria de Carvalho Mota Lis	20- 4-1951	20-10-1971	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
54	34	Bach. Irene Teresa da Costa Pereira Baptista	5- 7-1953	1-10-1973	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
55	35	Dr. ^a Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas	3- 4-1951	6- 1-1975	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
56	36	Dr. ^a Maria Teresa Rodrigues Lopes de Andrade	27- 2-1956	1-10-1975	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
57	37	Bach. Jorge Gomes Pereira Baptista	9-10-1951	1-10-1975	1-10-1982	1-10-1982	Exerce as funções de chefe de Divisão de Desporto, em comissão ordinária de serviço.
58	38	Dr. ^a Maria José de Carvalho Monteiro Faro Santana	10-11-1943	7-10-1969	26-10-1982	26-10-1982	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
<i>Ensino Oficial Secundário:</i>							
59	1	Dr. ^a Graciete Agostinho Nogueira Batalha	30- 1-1925	3- 2-1949	2- 3-1967	2- 3-1967	
60	2	Prof. Mário Manuel Rocha Brito Viana ...	1- 7-1926	1-10-1955	10- 8-1968	10- 8-1968	
61	3	Dr. ^a Virgínia Maria Rosário Rego Lopes ..	11- 4-1945	21- 2-1970	21- 2-1970	21- 2-1970	
62	4	Dr. ^a Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva	2- 3-1944	11-10-1967	8- 5-1970	8- 5-1970	
63	5	Dr. João Bosco Basto da Silva	9- 2-1938	8- 5-1970	8- 5-1970	8- 5-1970	
64	6	Prof. Maria Fernanda Moura de Sousa Andrade	29- 6-1944	14-10-1968	22- 3-1974	22- 3-1974	
65	7	Dr. ^a Maria Edith da Silva	25- 5-1943	4- 1-1974	12- 4-1974	12- 4-1974	Exerce as funções de chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Particular, em comissão ordinária de serviço.
66	8	Prof. Júlio Pereira Dinis	23-12-1919	11-11-1965	23- 6-1974	23- 6-1974	
67	9	Dr. ^a Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie	25- 5-1949	6-10-1971	4-10-1975	4-10-1975	
68	10	Dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel	12- 7-1943	20-10-1975	29-11-1975	29-11-1975	Exerce as funções de Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo.
69	11	Dr. ^a Isabel Maria Gomes Cabral Ventura Pinto Marques	12- 5-1950	12-10-1976	25- 7-1976	25- 7-1976	Em regime de destacamento, no Centro de Formação de Técnicos Auxiliares de Lisboa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 70.º do E.O.M., a partir de 16/9/80.
70	12	Dr. ^a Maria Fernanda Freitas da Paz	20- 9-1929	4-10-1954	8- 9-1979	8- 9-1979	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
71	13	Dr. ^a Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos	3-10-1937	4-11-1964	2- 8-1980	2- 8-1980	Idem.
72	14	Dr. ^a Maria José Pincarilho Camacho Baptista da Costa Freire	4- 3-1943	18- 9-1968	9- 8-1980	9- 8-1980	Idem.
73	15	Dr. ^a Maria Alzira Barros Rosa	9- 1-1936	3- 1-1967	16- 8-1980	16- 8-1980	Idem.
74	16	Dr. ^a Celina Maria Veiga de Oliveira	7- 6-1947	12-10-1970	4-10-1980	4-10-1980	Idem.
75	17	Dr. Manuel António Rodrigues Carvalho ..	19- 8-1946	7-10-1967	11-10-1980	11-10-1980	Idem.
76	18	Dr. ^a Ilda da Conceição Figueira Saldanha	22- 6-1940	21-11-1965	1-11-1980	1-11-1980	Idem.
77	19	Dr. Domingos Duarte Belo	10- 9-1936	16-10-1972	6-12-1980	6-12-1980	Idem.
78	20	Dr. ^a Ana Maria Palma Botelho de Noronha	22-12-1947	9-10-1973	3- 1-1981	3- 1-1981	Idem.
79	21	Dr. José de Almeida Pereira Aredes	11- 9-1944	8- 1-1975	3- 1-1981	3- 1-1981	Idem.
80	22	Dr. António Caetano Ramos	16-11-1942	1-10-1977	17- 1-1981	17- 1-1981	Exerce as funções de reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique.
81	23	Dr. ^a Diana Maria de Fátima da Cunha Vital	10-12-1955	16-10-1978	24- 1-1981	24- 1-1981	Idem.
82	24	Dr. Guilherme Jorge dos Santos Sardinha	28- 3-1938	26-11-1962	14- 2-1981	14- 2-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
83	25	Dr. ^a Maria Cecília da Fonseca Milhano Sardinha	18- 2-1940	11- 9-1972	14- 2-1981	14- 2-1981	Idem.
84	26	Dr. Fortunato Dias da Costa	27- 2-1932	4- 9-1955	5- 9-1981	5- 9-1981	Idem.
86	27	Dr. ^a Maria Helena de Lemos Bairrão Oleiro Rodrigues Calvão	26- 7-1950	1-10-1972	23- 3-1981	19- 9-1981	Idem.
87	28	Prof. Artur Orlando da Graça Morais	5- 4-1935	3-11-1958	26- 9-1981	26- 9-1981	Idem.
88	29	Dr. ^a Maria Isabel Miranda Dinis Costa Pinto	6-10-1945	11-10-1971	26- 9-1981	26- 9-1981	Idem.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
89	30	Bach. Orlanda da Costa Camacho Duarte Belo	15- 6-1943	1-10-1980	26- 9-1981	26- 9-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
90	31	Dr.ª Maria Lídia Tormenta Bastos Calvário Clemente	2-11-1947	1-10-1970	5-12-1981	5-12-1981	Idem.
91	32	Dr.ª Dina Maria Chumbinho Guerreiro Pereira	12-10-1938	11-12-1964	12-12-1981	12-12-1981	Idem.
92	33	Dr.ª Maria Luísa da Silva Moreira Brazão Antunes	24- 2-1951	2- 6-1972	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
93	34	Dr.ª Maria de Fátima Pacheco dos Santos	13- 8-1951	1-10-1974	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
94	35	Eng.º-técnico Jacinto Braga de Oliveira	22- 1-1949	19- 2-1975	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
95	36	Dr.ª Maria Manuela da Mota Vale Braga de Oliveira	28- 1-1949	19- 2-1975	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
96	37	Dr. António Jorge Gonçalves Ferreira	8- 9-1953	1-10-1975	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
97	38	Dr.ª Isabel Maria Correia Mendes	3- 5-1953	17- 5-1976	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
98	39	Dr. Valter Vitorino Lemos	8- 8-1956	4- 4-1978	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
99	40	Dr.ª Isabel Maria Tramoceiro Lopes	6- 4-1956	1-10-1978	19-12-1981	19-12-1981	Idem.
100	41	Arq.ª Maria do Carmo da Silva Alexandre Bonina Moreno	1- 7-1948	9- 5-1975	15- 6-1982	15- 6-1982	Idem.
101	42	Dr.ª Maria Cândida Silva Mendes de Vasconcelos Tavares Pires	16- 9-1948	3- 2-1975	20- 7-1982	20- 7-1982	Idem.
102	43	Dr.ª Eduardina Isilda Cardoso do Amaral Margarida	25- 8-1941	1-10-1966	22- 9-1982	22- 9-1982	Idem.
103	44	Dr.ª Maria João de Sena Fernandes	19- 8-1950	18- 9-1972	22- 9-1982	22- 9-1982	Idem.
104	45	Dr.ª Lídia Borges Tavares Ferraz Gonçalves Pereira	6- 2-1943	2-10-1969	28- 9-1982	28- 9-1982	Idem.
105	46	Dr.ª Lúcia dos Santos Reis Carvalho	11-11-1950	3-10-1973	28- 9-1982	28- 9-1982	Idem.
106	47	Dr.ª Maria Carlota Lopes Pinto	27- 8-1953	10-10-1978	28- 9-1982	28- 9-1982	Idem.
107	48	Dr.ª Maria Gabriela de Oliveira Gomes Nunes	25- 3-1955	1- 3-1977	28- 9-1982	28- 9-1982	Idem.
108	49	Dr.ª Maria Orlanda Gomes Ferrão	29- 4-1938	17-11-1966	29- 9-1982	29- 9-1982	Idem.
109	50	Dr. Manuel Nóia	27- 9-1935	1-10-1969	29- 9-1982	29- 9-1982	Idem.
110	51	Dr.ª Maria da Conceição da Cruz Amorim Pinto	9-10-1937	14- 1-1964	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
<i>Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês:</i>							
<i>Ensino Infantil:</i>							
111	1	Maria do Sameiro Coutinho Pereira Alves	13-12-1957	2- 3-1979	24- 7-1982	24- 7-1982	
112	2	Maria Ema Serrano Vaz Pereira	21- 3-1949	7- 9-1979	7- 8-1982	7- 8-1982	
113	3	Maria Isabel Gomes dos Santos	20- 5-1959	13-10-1977	30- 8-1982	30- 8-1982	
114	4	Maria Olímpia Pereira	15- 7-1958	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
115	5	Celsa Carmelina Almeida e Noronha	11- 4-1943	2-10-1972	20- 9-1982	20- 9-1982	
116	6	Gisela de Jesus Lopes Minhões dos Reis	25- 2-1946	1-10-1980	20- 9-1982	20- 9-1982	
<i>Ensino Primário Elementar:</i>							
117	1	Teresa do Menino Jesus Chan	23- 3-1930	3-10-1956	14-12-1957	14-12-1957	
118	2	Ermelinda Baptista	13- 9-1933	18- 9-1951	14- 5-1960	14- 5-1960	
119	3	Maria Virgínia Gomes Gracias	21- 5-1938	11- 9-1961	31- 3-1962	31- 3-1962	
120	4	Maria do Carmo Machado de Oliveira da Conceição	25- 3-1934	22- 9-1962	22- 9-1962	22- 9-1962	
121	5	Hélia Guilhermina Moreira Castelo Basaloco	20-12-1941	26- 1-1967	26- 1-1967	26- 1-1967	
122	6	António Augusto Basaloco	15- 1-1938	1-10-1966	26- 6-1967	26- 6-1967	
123	7	Manuel Viseu Basílio	1- 1-1946	1-10-1966	28- 9-1968	28- 9-1968	
125	8	António Ferreira Lagariça	4- 1-1940	9- 9-1967	19-10-1968	19-10-1968	
126	9	Flávia da Rocha	4- 4-1948	2-10-1967	21-12-1968	21-12-1968	
127	10	Ângela Teresa Amorim Lagariça	3-10-1945	2-10-1967	15- 2-1969	15- 2-1969	
128	11	Ana Maria de Fátima Dulce de Araújo da Cunha Vital Córdova	10-12-1947	2-10-1967	18-10-1969	18-10-1969	
129	12	Alberto Lynn da Rosa Duque	15- 5-1946	2-10-1965	1-10-1970	1-10-1970	
130	13	Maria Olinda Ferreira Madeira de Carvalho	11-12-1951	2-10-1972	10-12-1973	10-12-1973	
131	14	Inácia Genoveva de Andrade Lobo	14-11-1950	2-10-1972	30- 3-1974	30- 3-1974	
132	15	Ivone Rosário do Rego	1-10-1949	12-10-1970	26-10-1974	26-10-1974	
133	16	Marina Espírito Santo Guilherme	3-11-1951	2-10-1972	5- 4-1975	5- 4-1975	
134	17	Maria do Carmo Gomes	8- 8-1929	7-10-1957	26- 7-1976	26- 7-1976	
135	18	Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira	25-12-1946	7-10-1974	11-12-1976	11-12-1976	
136	19	Paula Maria de Jesus da Costa e Silva Variz	24-10-1947	24-12-1969	19- 3-1977	19- 3-1977	
137	20	Maria de Lurdes Rodrigues de Sena Fernandes e Serpa	5-11-1936	1- 9-1960	26-11-1977	26-11-1977	
138	21	Maria Vicente Gonçalves	5- 6-1931	12-10-1953	26- 7-1980	26- 7-1980	
139	22	Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho	5- 8-1934	12- 5-1962	26- 7-1980	26- 7-1980	
140	23	Catarina Lopes da Silva Basílio	16- 3-1952	1-10-1970	26- 7-1980	26- 7-1980	
141	24	Maria Judith Gomes Valoma	13- 1-1948	13- 3-1971	26- 7-1980	26- 7-1980	

Números de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
142	25	Jacinta Maria Marçal Carrada	25- 9-1955	13-10-1978	26- 7-1980	26- 7-1980	
143	26	Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavaleiro	8-12-1955	14- 9-1974	1-10-1980	1-10-1980	
144	27	Maria Madalena de Oliveira Bimba da Silva Almeida	11-11-1933	17- 9-1954	5- 9-1981	5- 9-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
145	28	Maria Odete Paixão Sousa Zink Ramos....	30- 3-1944	2- 9-1965	5- 9-1981	5- 9-1981	Idem.
146	29	Maria Isabel Monteiro Reis Chambel Felício	20-10-1948	1-10-1971	5- 9-1981	5- 9-1981	Idem.
147	30	Maria Leonor Faria da Costa Morais Fonte	25-12-1949	8-10-1971	3-10-1981	3-10-1981	Idem.
148	31	Maria Isabel Gomes dos Santos Lopes Martins	15-10-1947	1-10-1969	28-11-1981	28-11-1981	Idem.
149	32	Maria Berta Lourenço Pereira	20- 4-1942	6-11-1965	12-12-1981	12-12-1981	Idem.
150	33	Maria Arlete Marques de Figueiredo Carrido	15-10-1948	24- 7-1982	24- 7-1982	24- 7-1982	
151	34	Arlete de Sena Fernandes	1-11-1933	26-10-1953	20- 9-1982	20- 9-1982	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
152	35	Maria Fernanda Dias Seixas Duarte Melo	18- 6-1939	1-10-1959	20- 9-1982	20- 9-1982	Idem.
153	36	Maria João Correia Malho	3-12-1955	20- 1-1980	20- 9-1982	20- 9-1982	
154	37	Maria Helena Furtado de Carvalho	15-10-1950	9- 9-1971	22- 9-1982	22- 9-1982	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
155	38	Rita Maria Nogueira da Canhota	12-10-1951	5-10-1973	22- 9-1982	22- 9-1982	Idem.
156	39	Maria Celeste de Oliveira Ferreira Lucindo	10- 3-1953	1-10-1975	23- 9-1982	23- 9-1982	Idem.
157	40	Raul Marim Moutinho Ferreira	20- 5-1955	27- 6-1976	23- 9-1982	23- 9-1982	Idem.
158	41	Marieta de Oliveira Jorge Machado Jacome Ramos	10- 6-1946	20- 9-1969	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
159	42	Lizete Lumen Fernandes Pereira	27- 5-1954	10- 9-1973	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
160	43	Filomena Maria Calado Lopes Nunes da Cunha	7- 8-1955	1-10-1974	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
161	44	Maria Eugénia Henrique Mendes Pereira	10- 4-1955	4- 3-1978	1-10-1982	1-10-1982	Idem.
<i>Ensino Luso-Chinês:</i>							
162	1	Olga Baptista da Silva Maneiras	3- 1-1933	6-10-1958	11- 2-1961	11- 2-1961	
163	2	Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa	18- 7-1950	6- 1-1970	25- 9-1971	25- 9-1971	
164	3	Vasco da Luz Vicente	1-10-1952	8- 1-1972	7-10-1974	7-10-1974	
165	4	Ivone Luís Castilho	26-10-1944	3-11-1971	27- 9-1975	27- 9-1975	
166	5	Carlos Manuel Gracias Coelho	12- 9-1953	7-10-1974	13- 3-1976	13- 3-1976	
167	6	Maria Fátima Osório Bastos Xavier	15- 2-1947	14- 2-1966	21- 2-1978	12- 2-1978	
<i>Professores de língua chinesa:</i>							
168	1	Lam Sut Fan	30-11-1921	19- 1-1952	19- 1-1952	19- 1-1952	
169	2	Kuoc Soi Iong	24- 2-1920	7- 2-1952	7- 2-1952	7- 2-1952	
170	3	Lam Meng Iat	24-10-1927	25- 4-1960	16- 9-1961	16- 9-1961	
171	4	Agostinho Au, aliás Au Yün Pan	7- 8-1933	16- 9-1961	16- 9-1961	16- 9-1961	
172	5	Lei Seng	10- 7-1920	17- 3-1962	17- 3-1962	17- 3-1962	
173	6	Joana d'Arc Hó, aliás Hó Vai Lan	26-12-1941	27-10-1967	23-12-1967	23-12-1967	
174	7	Maria Teresa K'ong, aliás Kuong Lai Kuan	16-10-1930	6- 9-1969	6- 9-1969	6- 9-1969	
175	8	Maria Rosa Yeong Hó, aliás Hó Yeong Heng Yok	2- 8-1944	29- 8-1970	29- 8-1970	29- 8-1970	Encontra-se de licença ilimitada desde 1-9-1977.
176	9	Chiu Man	25- 7-1930	9- 3-1967	29- 6-1974	29- 6-1974	
177	10	Ao Ká Mei	16- 4-1951	21- 1-1978	21- 1-1978	21- 1-1978	
178	11	Fong In Fan	31-12-1955	21- 1-1978	21- 1-1978	21- 1-1978	
179	12	Mónica Lou Lan Heng ou Lou Lan Heng	1-11-1945	21- 1-1978	21- 1-1978	21- 1-1978	
180	13	Tang Kam Seong	27-12-1953	1- 9-1978	5- 7-1980	5- 7-1980	
181	14	Tam Leng I, aliás Melina Tam	4- 7-1946	11- 1-1973	2- 1-1982	2- 1-1982	
182	15	Wu Wai Hing	2- 9-1954	8-11-1974	2- 1-1982	2- 1-1982	
183	16	Sün Seak Leong	11- 7-1952	8- 9-1975	2- 1-1982	2- 1-1982	
184	17	Ló Sok Hing	21-12-1946	8- 9-1975	2- 1-1982	2- 1-1982	
185	18	Assunta Man Sam Vai	9- 1-1947	8- 9-1975	2- 1-1982	2- 1-1982	
186	19	Chan Choi Van	19- 2-1952	8- 9-1975	2- 1-1982	2- 1-1982	
187	20	Lao Lai Mui, aliás Valéria Lao	10- 2-1951	8- 9-1975	2- 1-1982	2- 1-1982	
188	21	Cecília Lei, aliás Lei Sam I	7- 7-1947	1- 9-1976	2- 1-1982	2- 1-1982	
189	22	Yip Sai Mei, aliás Filomena Yip Mendonça	1-12-1951	1- 9-1976	2- 1-1982	2- 1-1982	
190	23	Lei Ká Lai	20- 3-1953	1- 9-1978	2- 1-1982	2- 1-1982	
191	24	Ló Veng I	21-12-1946	1- 9-1978	2- 1-1982	2- 1-1982	
192	25	Kou In Seong	14- 3-1947	1- 9-1978	2- 1-1982	2- 1-1982	
193	26	Chan Man Chung	3- 4-1957	1- 9-1978	2- 1-1982	2- 1-1982	
194	27	Chang Chi Meng	10- 1-1953	1- 9-1978	2- 1-1982	2- 1-1982	
195	28	Lei Mei Fan	15- 7-1955	1- 9-1978	2- 1-1982	2- 1-1982	
196	29	K'uong Wai Man	20- 3-1944	1- 9-1978	2- 1-1982	2- 1-1982	

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Lugares vagos do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chineses:</i>					
197	1	Vago.	—	—	—	—	
198	2	Vago.	—	—	—	—	
199	3	Vago.	—	—	—	—	
200	4	Vago.	—	—	—	—	
201	5	Vago.	—	—	—	—	
202	6	Vago.	—	—	—	—	
203	7	Vago.	—	—	—	—	
204	8	Vago.	—	—	—	—	
205	9	Vago.	—	—	—	—	
206	10	Vago.	—	—	—	—	
207	11	Vago.	—	—	—	—	
208	12	Vago.	—	—	—	—	
209	13	Vago.	—	—	—	—	
210	14	Vago.	—	—	—	—	
211	15	Vago.	—	—	—	—	
212	16	Vago.	—	—	—	—	
213	17	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria:</i>					
214	1	Carlos Augusto Brito Batalha	3- 6-1954	22-11-1975	15- 3-1976	15- 3-1976	
215	2	Vago.	—	—	—	—	
216	3	Vago.	—	—	—	—	
217	4	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Pessoal docente de educação física sem habilitação própria:</i>					
218	1	Maria José Manhão	12-11-1953	5-10-1974	30- 4-1977	30- 4-1977	
		<i>Pessoal docente das disciplinas de labores e canto coral sem habilitação própria:</i>					
219	1	Maria Amélia Henriques Pais Dores Pires Estrela	21- 3-1933	2-10-1971	10- 1-1976	10- 1-1976	
		Grupo II — Outros Técnicos das Bibliotecas					
		<i>Bibliotecário:</i>					
220	1	Maria da Graça Lopes Jácome Correia de Oliveira	14- 9-1952	31-12-1974	1-10-1982	1-10-1982	
221	2	Vago.	—	—	—	—	
222	1	<i>Catalogador de 1.ª classe:</i> (Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
223	1	<i>Catalogador de 2.ª classe:</i> (Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
224	1	<i>Catalogador de 3.ª classe:</i> (Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		Do Arquivo Histórico					
		<i>Subdirector:</i>					
225	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Adjunto-técnico de 1.ª classe:</i>					
226	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Adjunto-técnico de 2.ª classe:</i>					
227	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Adjunto-técnico de 3.ª classe:</i>					
228	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		Das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas					
		<i>Adjunto-técnico de 1.ª classe:</i>					
229	1	José Lopes Ricardo das Neves	30-12-1949	1- 1-1968	26- 9-1970	1- 1-1980	Encontra-se de licença registada, desde 1-4-1982.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Adjunto-técnico de 2.ª classe:</i>					
230	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Adjunto-técnico de 3.ª classe:</i>					
231	1	Manuel Silvério	14- 9-1952	3- 1-1972	26- 7-1980	26- 7-1980	Exerce, interinamente, as funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, desde 24-7-1982.
232	2	Vago.	—	—	—	—	
233	3	Vago.	—	—	—	—	
234	4	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		Pessoal em comissão de serviço					
		<i>Técnico de Ensino Especial:</i>					
235	1	Olga dos Santos Rodrigues Baião Simões..	2-12-1938	2- 4-1970	7-10-1978	1- 1-1980	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E. O. M.
		Pessoal de nomeação					
		Quadro administrativo					
		<i>Chefe de secretaria-geral:</i>					
236	1	Maria Fernanda Ferreira Monteiro	3- 8-1946	27- 8-1966	20- 3-1971	16-10-1982	
		<i>Chefes de secção:</i>					
237	1	Vitor Herculano da Luz	25- 3-1950	7- 5-1969	29- 4-1970	11- 7-1981	
238	2	Maria de Lurdes de Castro Ferreira Teixeira	2- 5-1937	20- 8-1956	21-11-1981	21 11-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
239	3	Joaquim Gonçalves Gomes da Silva	15- 7-1949	15- 1-1968	22- 1-1972	3- 4-1982	
240	4	Vago.	—	—	—	—	
241	5	Vago.	—	—	—	—	
242	6	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
243	7	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
244	8	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
245	9	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Primeiros-oficiais:</i>					
246	1	Maria Genoveva Gonçalves Dias Neves ...	17- 5-1942	1-12-1963	12-12-1981	12-12-1981	Prestação de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M.
247	2	José Ferreira Marques Júnior	25-12-1949	3- 6-1972	3- 6-1972	24- 4-1982	Exerce, interinamente, as funções de chefe de secção, desde 27-11-1982.
248	3	Américo do Espírito Santo Guilherme	8-11-1953	1- 5-1972	7- 7-1973	4-10-1982	Idem.
249	4	Vago.	—	—	—	—	
250	5	Vago.	—	—	—	—	
251	6	Vago.	—	—	—	—	
252	7	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
253	8	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
254	9	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Segundo-oficial:</i>					
255	1	Eduardo António de Carvalho	18- 9-1946	1- 7-1967	30- 6-1973	1- 1-1980	
256	2	Vago.	—	—	—	—	
257	3	Vago.	—	—	—	—	
258	4	Vago.	—	—	—	—	
259	5	Vago.	—	—	—	—	
260	6	Vago.	—	—	—	—	
261	7	Vago.	—	—	—	—	
262	8	Vago.	—	—	—	—	
263	9	Vago.	—	—	—	—	
264	10	Vago.	—	—	—	—	
265	11	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
266	12	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Terceiros-oficiais:</i>					
267	1	Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto	2- 1-1939	1- 6-1962	9- 9-1967	11- 8-1979	
268	2	Fernanda Maria Inácio	8- 9-1949	26- 5-1973	19- 3-1977	11- 8-1979	

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações	
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria		
269	3	<i>Terceiros-oficiais:</i> José António da Amada Isidro	21- 9-1948	12- 7-1972	26- 6-1976	11- 8-1979	Encontra-se a prestar serviço na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva».	
270	4	Jaime Diamantino Madeira	1- 6-1949	3- 6-1973	23- 7-1977	1- 1-1980	Encontra-se a prestar serviço no Liceu Nacional Infante D. Henrique.	
271	5	Rita Young, aliás Young Lit Tat	29- 7-1928	25- 1-1964	25- 1-1964	1- 1-1980	Encontra-se a prestar serviço na Biblioteca «Sir Robert Hó Tung»	
272	6	João Maria de Castro Ribas da Silva	23- 4-1958	28- 3-1979	20- 2-1980	14- 6-1980	Encontra-se a prestar serviço no Liceu Nacional Infante D. Henrique.	
273	7	Marina Osório Pacheco	7- 6-1954	26- 7-1975	21- 8-1976	14- 6-1980		
274	8	Inês Maria Gonçalves	4- 8-1955	3-11-1975	1- 7-1980	1- 7-1980	Encontra-se a prestar serviço no Liceu Nacional Infante D. Henrique.	
275	9	Lina Claudina de Almeida	1- 8-1961	13-10-1979	12- 7-1980	12- 7-1980		
276	10	Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva	17-10-1958	3-10-1977	2- 8-1980	2- 8-1980		
277	11	Cristina Helena de Sousa	4- 2-1962	1-10-1979	2- 8-1980	2- 8-1980		
278	12	Horácio Luís Sales de Oliveira	26-11-1960	18-10-1979	2- 8-1980	2- 8-1980	Encontra-se a prestar serviço na Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung».	
279	13	Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves	10-12-1950	18- 9-1971	18-10-1980	18-10-1980		
280	14	Guilhermina Helena da Silva	3- 9-1959	21- 6-1979	17-11-1980	17-11-1980	Encontra-se a prestar serviço na Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung».	
281	15	Joaquim Manuel de Oliveira Frederico	25- 2-1958	5- 5-1979	18- 4-1981	18- 4-1981		
282	16	Américo Fernando de Carvalho	27- 5-1959	1- 3-1979	14- 5-1981	18- 4-1981		
283	17	Fernanda Emília Dias Azedo	16- 5-1956	27- 9-1976	30- 5-1981	30- 5-1981		
284	18	Artemísio Manuel Marques do Nascimento	6- 1-1961	4- 5-1979	21-11-1981	21-11-1982		
285	1	<i>Arquivista:</i> Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel	5- 4-1942	4- 5-1963	28- 8-1965	22- 8-1979		Encontra-se a prestar serviço no Arquivo Histórico.
286	2	Vago.	—	—	—	—		Encontra-se a prestar serviço no Arquivo Histórico.
287	3	Vago.	—	—	—	—		
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>						
288	1	Jorge Ferreira Teixeira	18- 9-1942	1- 6-1962	1- 1-1980	1- 1-1980	Encontra-se a prestar serviço no Liceu Nacional Infante D. Henrique.	
289	2	Celeste Maria dos Anjos Teixeira do Rosário	15- 9-1940	21- 6-1961	2-11-1963	2- 2-1980		
290	3	Vago.	—	—	—	—		
291	4	Vago.	—	—	—	—		
292	5	Vago.	—	—	—	—		
293	6	Vago.	—	—	—	—		
294	7	Vago.	—	—	—	—		
295	8	Vago.	—	—	—	—		
296	9	Vago.	—	—	—	—		
297	10	Vago.	—	—	—	—		
298	11	Vago.	—	—	—	—		
299	12	Vago.	—	—	—	—		
300	13	Vago.	—	—	—	—		
301	14	Vago.	—	—	—	—		
302	15	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—		
303	16	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—		
304	17	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—		
305	18	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—		
306	19	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—		
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>						
307	1	Inês Joana Nisa	12- 1-1947	11- 9-1967	19- 7-1975	4- 8-1979	Encontra-se a prestar serviço na Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung».	
308	2	Lucília Felisberta Aires da Silva da Conceição	30- 6-1950	1- 2-1969	25- 4-1970	4- 8-1979		
309	3	Henriqueta Paula da Silva	7- 3-1947	12- 7-1969	12- 6-1976	1- 1-1980		
310	4	Fátima Augusto de Assis	6- 2-1960	7- 7-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	Encontra-se a prestar serviço na Escola Luso-Chinesa de Coloane.	
311	5	Vago.	—	—	—	—		

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
312	6	Vago.	—	—	—	—	
313	7	Vago.	—	—	—	—	
314	8	Vago.	—	—	—	—	
315	9	Vago.	—	—	—	—	
316	10	Vago.	—	—	—	—	
317	11	Vago.	—	—	—	—	
318	12	Vago.	—	—	—	—	
319	13	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
320	14	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
321	15	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
322	16	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
323	17	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
324	18	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
325	19	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
326	1	Alice Tang Borges	1- 7-1960	20- 4-1979	26- 4-1980	26- 4-1980	Encontra-se a prestar serviço na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva».
327	2	Armando Aleia de Sousa Lei	11- 5-1960	11-10-1979	31- 5-1980	31- 5-1980	Exerce, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, desde 22-11-1982.
328	3	Sílvia Pinto Morais Hoi	4-10-1949	30- 4-1977	30- 4-1977	17- 1-1981	Encontra-se a prestar serviço no Jardim de Infância «D. José da Costa Nunes».
329	4	Maria João da Silva Manhão	12- 3-1958	15- 2-1979	13- 6-1981	13- 6-1981	Encontra-se a prestar serviço no Instituto Cultural de Macau.
330	5	Isabel Maria Cordeiro	4-11-1957	2- 1-1982	2- 1-1982	2- 1-1982	
331	6	Ana Maria Botelho dos Santos	13- 7-1955	27- 6-1981	27- 6-1981	30- 1-1982	
332	7	Armando de Oliveira Viegas	26-10-1957	7- 4-1981	10- 7-1981	30- 1-1982	
333	8	Teresa Osório Xavier	19- 1-1954	16-11-1981	16-11-1981	15- 5-1982	Encontra-se a prestar serviço no Liceu Nacional Infante D. Henrique.
334	9	Lau Wai Yin	15-12-1950	30- 1-1982	30- 1-1982	30- 1-1982	
335	10	Maria Fátima José	18-10-1961	27- 2-1981	20- 9-1982	20- 9-1982	
336	11	Vago.	—	—	—	—	
337	12	Vago.	—	—	—	—	
338	13	Vago.	—	—	—	—	
339	14	Vago.	—	—	—	—	
340	15	Vago.	—	—	—	—	
341	16	Vago.	—	—	—	—	
342	17	Vago.	—	—	—	—	
343	18	Vago.	—	—	—	—	
344	19	Vago.	—	—	—	—	
345	20	Vago.	—	—	—	—	
346	21	Vago.	—	—	—	—	
347	22	Vago.	—	—	—	—	
348	23	Vago.	—	—	—	—	
		Quadro técnico-auxiliar					
		<i>Fotógrafo:</i>					
349	1	Vago.	—	—	—	—	
350	2	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		Das Bibliotecas					
		<i>Auxiliar-técnico de 1.ª classe:</i>					
351	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Auxiliar-técnico de 2.ª classe:</i>					
352	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
		<i>Auxiliares-técnicos de 3.ª classe:</i>					
353	1	Juliana Cristina Gabriel	5- 6-1960	26- 4-1980	26- 4-1980	11- 7-1981	
354	2	Augusto Fernando de Jesus	21- 8-1961	31- 5-1980	31- 5-1980	25- 7-1981	
355	3	Pedro Lam dos Santos	2-10-1958	1- 3-1980	31- 5-1980	8- 8-1981	
356	4	Leonardo Bañares de Assunção	23- 4-1960	15- 9-1980	29- 8-1981	29- 8-1981	
357	5	Rosalina Vitória Lameiras	19- 1-1957	23-10-1975	29- 8-1981	29- 8-1981	
358	6	Maria Dominga Lei Pereira	16- 9-1958	29- 8-1978	26- 9-1981	26- 9-1981	

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Do Arquivo Histórico							
<i>Auxiliar-técnico de 1.ª classe:</i>							
359	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
<i>Auxiliar-técnico de 2.ª classe:</i>							
360	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
<i>Auxiliares-técnicos de 3.ª classe:</i>							
361	1	Daniel Alberto dos Remédios César	19- 9-1958	17- 3-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
362	2	Arlete Fátima Jesus Pereira	14- 5-1959	10- 5-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
363	3	José Chan Ngai Kin	18- 4-1958	26- 5-1979	3- 5-1982	3- 5-1982	
364	4	Júlio Augusto Pinto do Amaral	22-11-1960	3- 3-1980	3- 5-1982	3- 5-1982	
365	5	José Maria Roque Lobato de Faria e Silva	8-10-1960	16- 6-1980	3- 5-1982	3- 5-1982	
366	6	Alcina Viseu Pinheiro	6- 1-1956	8- 8-1978	6- 8-1980	8- 5-1982	
367	7	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
368	8	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
Das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas							
<i>Auxiliar-técnico de 1.ª classe:</i>							
369	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
<i>Auxiliar-técnico de 2.ª classe:</i>							
370	1	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
<i>Auxiliar-técnico de 3.ª classe:</i>							
371	1	Vago.	—	—	—	—	
372	2	Vago.	—	—	—	—	
373	3	Vago.	—	—	—	—	
374	4	Vago.	—	—	—	—	
375	5	Vago.	—	—	—	—	
376	6	Vago.	—	—	—	—	
377	7	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
378	8	(Sem dotação orçamental).	—	—	—	—	
Quadro de serviços gerais							
<i>Contínuos de 1.ª classe, contratados:</i>							
379	1	Lília Teresa Amélia dos Santos Sapage ...	27- 9-1929	30- 3-1964	30- 3-1964	30- 3-1964	
380	2	Ema Filomena Maria da Silva, aliás Emma Khan	4- 4-1948	12- 6-1972	12- 6-1972	12- 6-1972	
381	3	Artur Correia da Amada Isidro	4- 8-1950	7-12-1974	7-12-1974	7-12-1974	
382	4	Maria Augusta de Assis	22- 7-1951	31- 5-1976	31- 5-1976	31- 5-1976	
383	5	Chin Sheck Ti	22- 4-1947	24- 7-1976	24- 7-1976	24- 7-1976	
384	6	Cristina Ferreira de Matos	4-10-1923	25- 2-1978	25- 2-1978	25- 2-1978	
385	7	Maria Ermelinda Gonzaga Choi	4- 3-1953	25- 5-1978	25- 2-1978	25- 2-1978	
386	8	Vago.	—	—	—	—	
387	9	Vago.	—	—	—	—	
<i>Auxiliares de 4.ª classe, contratados:</i>							
388	1	Isabel Eustáquia Marialva Atalaia Alice Jorge Airosa	3-11-1920	3- 3-1962	3- 3-1962	3- 3-1962	
389	2	Fernando de Jesus	18- 4-1949	26- 2-1972	26- 2-1972	26- 2-1972	
390	3	Maria Ana de Fátima	18- 2-1927	1- 4-1960	6- 2-1979	6- 2-1979	
391	4	Maria Lurdes da Silva	7- 4-1960	6- 2-1979	6- 2-1979	6- 2-1979	
392	5	Henriqueta Maria Nisa Fernandes	11- 6-1951	15- 2-1972	24- 2-1979	24- 2-1979	
393	6	Eduardo dos Santos Viegas	6-12-1951	8-10-1971	3- 3-1979	3- 3-1979	
394	7	Maria de Lurdes Manhão	28-11-1940	19-11-1979	19-11-1979	19-11-1979	
<i>Contínuos de 2.ª classe:</i>							
395	1	Carlos Alberto Machado	24- 4-1958	10- 5-1980	10- 5-1980	16- 5-1981	
396	2	Tomás Alfredo dos Reis	28- 3-1953	16- 5-1981	16- 5-1981	16- 5-1981	
397	3	Flávia Maria da Costa e Rosário	3- 3-1937	13- 6-1981	13- 6-1981	13- 6-1981	
398	4	Fernanda Antonieta Lopes do Rosário	2- 1-1948	13- 6-1981	13- 6-1981	13- 6-1981	
399	5	Ana Maria do Céu Lopes	2- 4-1955	13- 6-1981	13- 6-1981	13- 6-1981	
400	6	Maria Alzira Prazeres da Silva Geraldese	26- 5-1932	4-10-1980	4-10-1980	27- 6-1981	
401	7	Maria Isabel Brito da Rosa	25- 2-1947	25- 7-1981	25- 7-1981	25- 7-1981	
402	8	Fernanda da Conceição Ferreira Corvelo	17- 2-1952	27- 6-1981	27- 6-1981	10-10-1981	
403	9	Olga Ritchie Abrantes	25- 9-1958	19-12-1981	19-12-1981	19-12-1981	
404	10	Go Gi	3- 2-1948	19-12-1981	19-12-1981	19-12-1981	
405	11	Teresa Fong Rodrigues Alves	29-12-1958	9- 2-1980	16- 1-1982	16- 1-1982	
406	12	Virgínia Fátima Osório Cordeiro	21-10-1954	27- 2-1982	27- 2-1982	27- 2-1982	
407	13	Margarida Maria de Carvalho	13- 6-1955	27- 2-1982	27- 2-1982	27- 2-1982	
408	14	Lúisa Pereira	18- 2-1953	7- 8-1982	7- 8-1982	7- 8-1982	
409	15	Américo José Cordeiro	14-10-1960	13- 8-1979	4- 9-1982	4- 9-1982	

Números de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
410	16	Maria Claudina de Oliveira Abrantes	24- 5-1944	10-12-1981	4- 9-1982	4- 9-1982	
411	17	Maria do Carmo Gomes dos Santos Almeida	29-11-1957	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
412	18	Virgínia Cotrim da Cunha	29-12-1947	16- 9-1982	16- 9-1982	16- 9-1982	
413	19	Esbelta Maria de Sousa	1- 6-1954	17- 9-1982	17- 9-1982	17- 9-1982	
414	20	Yut Wan	18- 5-1931	8-11-1982	8-11-1982	8-11-1982	
415	21	Maria Fernanda Rodrigues Camilo Valverde	10- 3-1955	19- 1-1982	15-11-1982	15-11-1982	
416	22	Teresa Augusto de Assis	6- 4-1956	7- 4-1981	29-11-1982	29-11-1982	
417	23	Silvia Lopes Monteiro	4-12-1957	1- 4-1982	29-11-1982	29-11-1982	
Pessoal assalariado							
<i>Carpinteiro:</i>							
418	1	Lei Meng	1- 7-1941	23- 9-1965	23- 9-1965	1- 1-1980	
<i>Condutor de automóveis de 2.ª classe:</i>							
419	1	Sün Fat	8-10-1927	23- 8-1965	23- 8-1965	23- 8-1965	
<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>							
420	1	Ng Kam Chong	23- 2-1958	3-11-1977	22- 8-1981	22- 8-1981	
421	2	Vago.	—	—	—	—	
422	3	Vago.	—	—	—	—	
<i>Encadernadores:</i>							
423	1	Ana Maria Kok Xavier	12- 4-1939	9- 2-1974	9- 2-1974	27- 9-1980	
424	2	Helena Maria Má	21- 4-1930	1- 8-1967	4-10-1975	3- 4-1982	
<i>Encarregados de limpeza:</i>							
425	1	Mou Hong Seak ou Mauk None Sek	19- 3-1958	2- 8-1980	2- 8-1980	2- 8-1980	
426	2	Lei Kam Mui	1-10-1949	9- 8-1980	9- 8-1980	9- 8-1980	
427	3	Vong Ieng Cheong	12- 7-1962	20-12-1980	20-12-1980	20-12-1980	
428	4	Lei Iong Vai	25- 5-1952	29- 1-1972	29- 1-1972	17- 1-1981	
429	5	Chan Peng Fu	26- 7-1952	24- 2-1979	24- 2-1979	24- 4-1982	
430	6	Marcelina Fátima Manhão	1- 1-1946	16-11-1981	16-11-1981	20- 9-1982	
<i>Encarregados de recintos desportivos:</i>							
431	1	Fong Nim Sam	4- 3-1954	12- 7-1980	12- 7-1980	12- 7-1980	
432	2	Chan Sec Pui	11- 9-1934	6- 8-1959	6- 8-1959	27- 6-1981	
433	3	Leong Sio Pui	26-10-1955	5- 9-1981	5- 9-1981	5- 9-1981	
434	4	In Kam Heng	8- 7-1955	21- 7-1979	21- 7-1979	31- 5-1982	
435	5	Manuel José do Nascimento da Luz	28-12-1955	27-10-1982	27-10-1982	27-10-1982	
<i>Jardineiro:</i>							
436	1	José Sin Viseu	1- 6-1927	4- 4-1957	4- 4-1957	1- 1-1980	
<i>Serventes de 1.ª classe:</i>							
437	1	Lam Choi I	28-11-1916	10-11-1958	10-11-1958	1-11-1958	
438	2	Chan Kit Cheng	15- 8-1932	1- 4-1960	1- 4-1960	1- 4-1960	
439	3	Tong Kam Vun	16- 8-1936	2- 1-1963	2- 1-1963	2- 1-1963	
440	4	Chang Hong	25- 8-1922	1- 2-1963	1- 2-1963	1- 2-1963	
441	5	Daniel Maria Airosa da Costa	24- 9-1935	7-10-1963	7-10-1963	7-10-1963	
442	6	Maria Madalena Hong	28- 6-1922	4-11-1963	4-11-1963	4-11-1963	
443	7	Ló Veng Seng	25-10-1933	1- 2-1964	1- 2-1964	1- 2-1964	
444	8	António Lourenço Lei	26-10-1930	31-10-1964	31-10-1964	31-10-1964	
445	9	Lei Fat	1- 1-1922	24- 2-1965	24- 2-1965	24- 2-1965	
446	10	Pun Iau	29-11-1920	24- 2-1965	24- 2-1965	24- 2-1965	
447	11	Tou Siu Hong	8- 4-1922	4- 1-1963	13-10-1966	13-10-1966	
448	12	Lou Chi Hong	12- 2-1925	1- 9-1969	1- 1-1980	1- 1-1980	
449	13	Iu Vá Iu	8- 7-1923	19- 2-1970	19- 2-1970	20- 2-1980	
450	14	Lok Ch'oi Kam	28- 9-1928	19- 2-1970	19- 2-1970	20- 2-1980	
451	15	Lou Sau Ian	29-12-1942	15-11-1971	15-11-1971	15-11-1981	
<i>Serventes de 2.ª classe:</i>							
452	1	Mak Kai	2-12-1928	19- 6-1973	19- 6-1973	19- 6-1973	
453	2	Lai Meng Kuong	18-11-1949	29-12-1973	29-12-1973	29-12-1973	
454	3	Cheang I	1- 2-1936	27- 7-1974	27- 7-1974	27- 7-1974	
455	4	Fán Kam Soi	11-11-1953	1- 2-1974	12- 7-1975	12- 7-1975	
456	5	Diana Cristina Au da Silva	12- 6-1943	5- 3-1977	5- 3-1977	5- 3-1977	
457	6	Mariam Rantula Hajee Elias	17-10-1945	25-11-1978	25-11-1978	25-11-1978	
458	7	Olinda Chan de Jesus, aliás Chan Sio I ...	6- 8-1946	24- 2-1979	24- 2-1979	24- 2-1979	
459	8	Jeong Iok Seng	25- 8-1949	24- 2-1979	24- 2-1979	24- 2-1979	
460	9	Aida Pun Baltonado Vivanco Carrilho	20- 8-1934	5- 5-1975	31- 3-1979	31- 3-1979	
461	10	Ian Fong	1- 9-1952	7- 5-1979	7- 5-1979	7- 5-1979	
462	11	Vong Kuan Kei	13- 1-1951	24-11-1979	24-11-1979	24-11-1979	
463	12	Pou Wai Chan	7- 3-1925	13- 2-1979	5- 1-1980	5- 1-1980	
464	13	Fong Iok Sim	10-10-1948	27- 9-1980	27- 9-1980	27- 9-1980	
465	14	Cheang Chan Hung	16- 9-1948	4-10-1980	4-10-1980	4-10-1980	

Números de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
466	15	Wong Chi Hong	20-12-1959	4-10-1980	4-10-1980	4-10-1980	
467	16	Wong Weng Chi	11-12-1961	7-10-1980	7-10-1980	7-10-1980	
468	17	Helena Gregório Madeira	31- 3-1958	11-10-1980	11-10-1980	11-10-1980	
469	18	Tai Hong Chün	6-11-1953	13-11-1980	13-11-1980	13-11-1980	
470	19	Chan Peng Kuai	18- 6-1957	20-12-1980	20-12-1980	20-12-1980	
471	20	Domingos Manuel de Jesus Afonso	28- 8-1957	27- 6-1981	27- 6-1981	27- 6-1981	
472	21	Maria Assunta Gonçalves Lourenço	31- 7-1957	31-10-1981	31-10-1981	31-10-1981	
473	22	Laura da Conceição Ferreira	6-12-1946	16-11-1981	16-11-1981	16-11-1981	
474	23	Pedro Fernando Osório Cordeiro	21-11-1955	13- 2-1982	13- 2-1982	13- 2-1982	
475	24	Fernando da Silva Costa	22-12-1956	20- 3-1982	20- 3-1982	20- 3-1982	
476	25	Chou Kuan Ieng, aliás Cecilia Chou	11- 3-1935	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
477	26	Maria de Fátima Fong Garcia	11- 3-1958	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
478	27	Fernanda Maria Córdova	12-11-1959	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
479	28	Fernanda Ilda Rodrigues Alves	14- 3-1963	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
480	29	Teresa de Jesus Dias	23-10-1951	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
481	30	Tam Tak Keong	5-11-1962	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982	
482	31	Tang Chi Meng	7- 6-1961	10- 9-1982	10- 9-1982	10- 9-1982	
483	32	Ó Tin Lin	21- 2-1961	10- 9-1982	10- 9-1982	10- 9-1982	
484	33	Paula Lei, aliás Lei Lok Chan	2- 9-1961	4-10-1982	4-10-1982	4-10-1982	
485	34	Choi Ün	28- 6-1959	4-10-1982	4-10-1982	4-10-1982	
486	35	Maria Lurdes Yu, aliás Yu Siu Yeng	15- 6-1947	9-10-1982	9-10-1982	9-10-1982	
487	36	Rosa Lay	25- 2-1947	9-10-1982	9-10-1982	9-10-1982	
488	37	Micaela Maria da Silva Kok	20- 3-1963	26-10-1982	26-10-1982	26-10-1982	

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, 1 de Junho de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Julho de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Carolina Ho, enfermeiro-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Celina Rodrigues Leão Carvalho, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de 15 (quinze) dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Cheong Weng Iri, aliás Elsa Cheong, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de mais 10 (dez) dias de licença de Junta de Saúde para continuação de tratamento e repouso».

João Alberto Madeira de Carvalho, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública:

«Apto para retomar o serviço».

Balbina Inês Cheang Fernandes, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro de serviços gerais:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Choi Man Pan, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro de serviços gerais:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Maio de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Junho de 1983:

António Armando de Assis Fong, intérprete-tradutor de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$50 016,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração a média dos vencimentos únicos dos dois últimos anos, nas importâncias de \$3 400,00 e \$5 200,00, atribuídas ao grupo «L» e «H» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimento n.º 1 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a que correspondem, respectivamente, 6 meses e 2 dias, e 17 meses e 28 dias, acrescido de 5 diuturnidades na importância de \$500,00

mensais, nos termos do artigo 11.º da referida Lei n.º 7/81/M, e ainda da média das remunerações percebidas nos últimos dois anos na quantia de \$145,70, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, e observado o limite estabelecido pelo n.º 2 do artigo 89.º desta mesma lei. Da referida pensão será deduzida para compensação de aposentação \$1 040,80 e pensão de sobrevivência de \$104,10.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 28 de Maio de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Junho de 1983:

Manuel Joaquim Pinto, chefe da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$82 464,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$7 080,00, atribuído ao grupo «D», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$500 00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$6 043,20, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo da alínea a) desta pensão será suportado pelo orçamento geral do Estado e orçamento geral do Território, na permilagem de 254/1000 e 746/1000, a que correspondem, respectivamente, 9 anos, 2 meses e 3 dias, e 26 anos, 10 meses e 22 dias.

O encargo da alínea b) desta pensão será suportado pelo orçamento geral do Território.

(O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

António Joaquim de Sousa, recebedor de 3.ª classe do quadro das recebedorias da Direcção dos Serviços de Finanças — renovado, por mais um ano, a partir de 14 de Agosto de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 17 de Junho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Agosto de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/82, na vaga resultante da nomeação interina de José Cou para recebedor de 2.ª classe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, tendo saído incorrecta a Portaria n.º 88/83/M, de 21 de Maio, respeitante ao reforço de verbas, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, da mesma data, assim se rectifica:

onde se lê:

«2. Para contrapartida

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 630.º — Deslocações\$ 60 000,00

deve ler-se:

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 629.º — Subsídio de residência\$ 60 000,00

— Para os devidos efeitos se declara que Luís Lei, primeiro-oficial desta Direcção, assumiu, por substituição, no período de 9 a 13 de Julho do corrente ano, nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe de Secção de Tesouro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, Albino Augusto dos Santos.

— Para os devidos efeitos se declara que António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, primeiro-oficial desta Direcção, assumiu, por substituição, no período de 28 de Junho a 2 de Julho do corrente ano, nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Secção de Abonos e Outras Despesas da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, Joãozinho Noronha.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 18 de Julho de 1983:

Natércia Praxedes do Rego Valoma, primeiro-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovida a chefe de secção administrativo dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea b) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo

ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Alberto Remígio dos Santos, primeiro-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovido a chefe de secção administrativo dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea b) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Fernando Herculano dos Santos, primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovido a chefe de secção de exploração dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea b) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Lídia Maria dos Anjos Ribeiro, a chefe de serviço de exploração de 2.ª classe desses mesmos quadros e Serviços.

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Julho de 1983:

Natércia Praxedes do Rego Valoma, chefe de secção administrativo, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo para que fora nomeada por diploma de provimento de 15 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1983, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de secção administrativo dos mesmos quadro e Serviços.

Alberto Remígio dos Santos, chefe de secção administrativo, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo para que fora nomeado por despacho de 6 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1982, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de secção administrativo dos mesmos quadro e Serviços.

Fernando Herculano dos Santos, chefe de secção de exploração, interino, do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 4 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20, de 15 de Maio de 1982, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de secção de exploração dos mesmos quadro e Serviços.

Natalino Conceição Couto Wong, segundo-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora provido por despacho de 25 de Julho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de fotógrafo do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o engenheiro de 1.ª classe do quadro técnico, Carlos Alberto Roldão Lopes, exercendo, em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços Radioléctricos e Industriais, assumiu, por substituição, as funções de director dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no período de 4 a 16 de Julho de 1983, durante o impedimento do titular do lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Junho de 1983, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 18 de Julho do mesmo ano, respeitante a Marília do Socorro Viana de Nogueira Fão, telefonista-principal de 2.ª classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde e mediante ulterior parecer do oftalmologista da Direcção dos Serviços de Saúde, considerando-a incapaz para todo o serviço».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Extracto de portaria

Por portaria de 19 de Julho de 1983, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, autorizado o averbamento ao assento de nascimento n.º 830, fls. 115v. do livro n.º 151, do ano de 1971, relativo a Hó Chi Man, com a menção de que também usa o nome de Daniel Hó.

(Custo desta publicação \$ 23,20)

Procuradoria da República, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Maria Rosa Vilória — nomeada, por contrato de prestação de serviço de carácter eventual, nos termos do artigo 45.º, alínea c), e artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, no apoio sócio-económico dos reclusos e seus familiares, no interior e exterior da Cadeia Central de Macau, com direito ao seguinte:

Remuneração mensal correspondente à letra «O» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;

Prestação de serviço por um período de 36 horas semanais a ser fixado conforme as conveniências de serviço;

Abonos de subsídios de família, de férias e de Natal;
Licença disciplinar, nos termos e condições previstas para os servidores do Estado;
Assistência médica e farmacêutica;
Subsídio de renda de casa;
Abono de diuturnidades, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho;

O contrato é celebrado pelo período de dois anos e considera-se prorrogado por períodos iguais, a partir da data da posse até ao limite estabelecido pelo artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor. Ao presente contrato aplica-se subsidiariamente no referente à concessão de licença graciosa e contagem de tempo de serviço para efeitos de aposentação, mediante o pagamento efectuado por descontos nos seus vencimentos, sendo os casos omissos resultantes da sua execução, resolvidos por despacho de S. Ex.ª o Governador;

Isento das cláusulas do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Cadeia Central, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director, substituto, *José Bernardo Pinto de Moraes*.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Maio de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho do mesmo ano: Diana Maria Bañares, escriturário de registo de 3.ª classe, provisório, do quadro auxiliar da Conservatória dos Registos de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que foi nomeada por despacho de 23 de Janeiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Fevereiro do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 8, de 20 de Fevereiro de 1982, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção da Polícia Judiciária de Macau.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Conservador, substituto, *António José Ribeiro Júnior*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 14 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante ao adjunto-técnico de 2.ª classe, Helena Bernardete de Sousa Silvério, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau:

«Necessita de 20 (vinte) dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, contados a partir do dia 17 de Julho corrente».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, nos termos da alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, o subdirector dos Serviços, dr. José Bernardino Marques Ferreira, desempenhou, por substituição, as funções de director dos Serviços, no período de 4 a 17 de Julho do corrente ano, durante o impedimento do signatário, em gozo de licença disciplinar.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Junho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho do mesmo ano:

Tiago Correia Milagaia, desenhador de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviço, celebrado por despacho de 8 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/82, a partir de 19 de Julho de 1983.

Por despachos de 18 de Julho do ano em curso:

Manuel Maria da Conceição Lau, capataz de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Vong Foc Chün, desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Junho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho do mesmo ano:

Manuel Gonzaga Choi, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos — rescindido o contrato celebrado em 28 de Abril de 1983, visado pelo Tribunal

Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 21/83, de 21 de Maio, a partir da data em que tomar posse do cargo de verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal da Secção de Prevenção e Verificação Tributária da Direcção dos Serviços de Finanças.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante a Mário Figueira Isaac, inspector destes Contratos de Jogos:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, ao abrigo do artigo 241.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e seu § único».

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Luis Filipe Ferreira Simões*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 36, destes Serviços, Wu Tou Un:

«Concedidos mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para continuação de tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Despacho n.º 5/83

Havendo necessidade de, em execução do Decreto-Lei n.º 46/82/M, de 4 de Setembro, nomeadamente do n.º 1 do seu artigo 11.º, designar o notário privativo das F. S. M., no uso da delegação que me foi conferida por S. Ex.ª o Governador na Portaria n.º 140/82/M, de 13 de Setembro, nomeio, para servir como oficial público, o chefe da Secção de Auditoria Administrativa da Divisão de Administração/C. F. S. M.:

Capitão do S.G.E. 50900211 — Humberto António dos Reis Catalim.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, 1 de Março de 1983. — O Comandante das F. S. M., *Manuel Maria Amaral de Freitas*, coronel de infantaria.

Despacho n.º 55/83

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 102/81/M, de 8 de Julho, subdelego no chefe da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau as seguintes competências:

- 1) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Estado;
- 2) Deferir os pedidos de certidões de abonos e descontos e certidões de vencimentos auferidos;
- 3) Deferir os pedidos relativos ao início, alterações ou cessação do abono de diuturnidades, subsídio de família e subsídio de renda de casa.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Julho de 1983. — O Comandante das F. S. M., *Manuel Maria Amaral de Freitas*, coronel de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Junho do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho do mesmo ano:

Manuel Armando Augusto de Assis, subchefe de esquadra n.º 837/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 19 de Agosto de 1983.

Mou Pui Ieng, aliás Madalena Mou, guarda de 2.ª classe n.º 138/81/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzida, por mais três anos, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Agosto de 1983.

Por despachos de 19 de Julho do corrente ano, do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau:

Manuel Pinto Tonelo, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, nos termos do § 2.º do artigo 89.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública, secretário do Conselho de Disciplina desta Polícia, em substituição do chefe de esquadra, Álvaro Egídio Dias.

António da Conceição Jesus Drummond, comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, nos termos do § 2.º do artigo 89.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública, vogal do Conselho de Disciplina desta Polícia, em substituição do comandante de secção, Eduardo Celestiano dos Santos Atraca.

Por despachos de 19 de Julho de 1983:

António Joaquim, guarda de 2.ª classe n.º 237/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos

150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 636/65, Leong Kok K'uan;
Guarda de 3.ª classe n.º 150/66, Lok K'ai Chou;
Guarda de 3.ª classe n.º 384/79, Chao Chi Meng;
Guarda de 3.ª classe n.º 472/79, Lok Kuan Keong.

Declaração n.º 43

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Julho do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados por despacho de 15 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Chefe de esquadra, Manuel de Jesus Afonso:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde, findos os quais deve ser presente à nova sessão da Junta, acompanhado do relatório do Serviço de Cardiologia do Hospital Central Conde de São Januário».

Guarda de 2.ª classe n.º 626/65, Francisco Maria da Graça:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Guarda de 3.ª classe n.º 835/79, Chang Tit Hon:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Guarda de 3.ª classe n.º 725/68, Lei Kuai Seng:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Declaração n.º 44

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 15 de Julho de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 3.ª classe n.º 630/65, Chan Kam Meng:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 1 145/82, Leong Seak Hong:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Instruendo n.º 1 152/82, Tai Chon Meng:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Julho de 1983:

Rita Maria Farinha Chacim, guarda de 1.ª classe, feminino, n.º 147/F, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Ché Chi, guarda de 2.ª classe n.º 317, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Pao Kun Seng, guarda de 3.ª classe n.º 480, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Wong Yuk Sik, guarda de 3.ª classe n.º 484, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde em sua sessão ordinária de 14 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 111, Francisco Augusto Tamgao do Rosário, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Comandante, substituto, *Augusto Glória dos Santos*, primeiro-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante a Chü Veng San, bombeiro de 1.ª classe n.º 43/330, do Corpo de Bombeiros de Macau:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 de mesmo mês e ano, respeitante a Chiu Ch'on Kuai, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente do Corpo de Bombeiros de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 23 de Julho de 1983.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 14 de Julho de 1983:

Pao Sio Mui Carreiro — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais deste Instituto, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 245/82/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provido.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 14 de Maio de 1983:

Candidatos admitidos:

Afonso Salazar Basílio;
Consuelo Maria do Espírito Santo da Silva.

Candidato excluído:

Chiu On Kei.

por não ter apresentado a competente certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 19 de Julho de 1983).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 18 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 19 do corrente mês, o júri do concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 14 de Maio do corrente ano, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

VOGAIS: Francisco Maria Dias, técnico de 1.ª classe;

Vítor Manuel Marques, chefe de secção.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Chan Siu Chiu, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino.

A prestação de provas práticas do referido concurso terá lugar no dia 16 de Agosto próximo, com início às 9,00 horas, numa das salas das instalações destes Serviços.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 19 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Quadro de classificação final de aprovação dos exames de curso dos alunos do 2.º ano do 3.º curso da Escola Técnica

Nomes	Média final
Jaime Chang, aliás Jaime Tchang	12,8 valores;
José Armando Lau do Rosário	11,5 valores.

(Homologado por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 13 de Julho de 1983).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Julho de 1983. — O Júri — O Presidente, *Pedro Ló da Silva*, chefe dos Serviços — Os Vogais — *Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa*, adjunto — *Iü Miu Lai*, professora da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Quadro de classificação final de aprovação dos exames de curso dos alunos do 2.º ano do 2.º curso da Escola Técnica

Nomes	Média final
Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho	13,1 valores;
Fong Soi Tong	11 valores;
Francisco Maria Bañares	10,6 valores;
Virgínia Carlos Alberto	11,3 valores.

(Homologado por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 13 de Julho de 1983).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Julho de 1983. — O Júri — O Presidente, *Pedro Ló da Silva*, chefe dos Serviços — Os Vogais, *Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa*, adjunto — *Kuok Sio Lai*, professora da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Quadro de classificação final de aprovação dos exames de passagem dos alunos do 3.º ano do 1.º curso da Escola Técnica

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
Diana Alcelina Ritchie Fão Osório	12,5 valores;
Maria de Fátima Cachinho Cordeiro ..	12,3 valores.

(Homologado por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 13 de Julho de 1983).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Julho de 1983. — O Júri — O Presidente, *Pedro Ló da Silva*, chefe dos Serviços — Os Vogais, *Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa*, adjunto — *U Wai Hong*, professora da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Quadro de classificação final de aprovação dos exames de passagem dos alunos do 2.º ano do 1.º curso da Escola Técnica

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
Júlio Alexandre José	11,7 valores;
Natércia António	11 »
Madalena Lília da Nova Jacinto	11,5 »
Marina Inácio Pun	10,5 »
Carlos Alberto Magalhães de Sousa ...	12,2 »
Maria Leong Madalena	11,3 »

(Homologado por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 13 de Julho de 1983).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Julho de 1983. — O Júri — O Presidente, *Pedro Ló da Silva*, chefe dos Serviços — Os Vogais, *António José Lai*, intérprete-tradutor principal — *Lou Sü Ian*, professor da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e de harmonia com o despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 19 do corrente mês, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a letrado de 3.ª classe do quadro técnico destes Serviços.

O programa do concurso será o constante do n.º III do quadro n.º 3 anexo ao Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro.

É convocado ao presente concurso Wong Chi Hou, aspirante a letrado destes Serviços, nos termos do artigo 18.º do Regulamento acima referido.

O júri do referido concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Pedro Ló da Silva, chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

VOGAIS: Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços de Assuntos Chineses; e

Chan Peng P'ui, letrado-chefe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Pedro Chung, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 21 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

1. Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 16 de Julho de 1983, se acha aberto concurso para prestação de serviço lectivo eventual nos Jardins-de-Infância, Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas e Luso-Chinesas, assim como em todos os grupos, subgrupos ou disciplinas dos ensinos preparatório e secundário oficiais e oficializados do território de Macau.

2. A admissão ao concurso é feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

2.1. Requerimento em papel selado dirigido a S. Ex.^a o Governador pedindo a admissão ao concurso.

Neste requerimento devem constar, além dos elementos de identificação (nome, residência, localidade, telefone, número do bilhete de identidade e arquivo que o passou) os seguintes elementos:

2.1.1. Educação Pré-Escolar, Ensino Primário e Luso Chines:

2.1.1.1. Professores profissionalizados:

a) Habilitações literárias e respectiva classificação profissional;

b) Tempo de serviço oficial ou a ele equiparado, se existente, classificado de «Suficiente», após a profissionalização, contado em dias até 30 de Setembro de 1982, depois de descontados os dias de faltas injustificadas e aqueles em que o candidato esteve afastado do serviço.

2.1.1.2. Professores de habilitação suficiente:

a) Habilitações literárias;

b) Tempo de serviço oficial ou a ele equiparado, se existente, qualificado de «Suficiente», contado em dias até 30 de Setembro de 1982, prestado pelo candidato depois de descontados os dias de faltas injustificadas.

2.1.2. Ensino Preparatório e Secundário:

2.1.2.1. Professores profissionalizados:

a) Habilitação profissional e respectiva classificação;

b) Tempo de serviço docente no ensino oficial, ou a ele equiparado, se existente, contado em dias, a partir de 1 de Setembro do ano em que adquiriu a habilitação profissional, até 30 de Setembro de 1982, depois de descontados os dias de faltas injustificadas e aqueles em que o candidato esteve de licença ilimitada ou sem vencimento;

c) Parcela de antiguidade, se existente, anterior à aquisição da habilitação profissional (número de dias de

serviço docente, no ensino oficial ou a ele equiparado, prestado até 31 de Agosto do ano em que adquiriu a habilitação profissional).

2.1.2.2. Professores portadores de habilitação própria e suficiente:

- a) Habilitação académica, expressa nos precisos termos da Portaria n.º 93/83/M, de 28 de Maio, e respectiva classificação;
- b) Tempo de serviço docente no ensino oficial ou a ele equiparado, se existente, prestado desde a data em que pela primeira vez começou a leccionar até 30 de Setembro de 1982, contado em dias, depois de descontados os dias de faltas injustificadas e aqueles em que o candidato esteve de licença ilimitada ou sem vencimento.

2.2. Documentos comprovativos das habilitações declaradas, com a respectiva informação numérica e do tempo de serviço mencionado no requerimento.

3. O prazo para o concurso é de dez dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

Observações:

1.º — a) Os candidatos à educação pré-escolar e ao ensino primário e luso-chinês deverão indicar a preferência que dão a cada um dos níveis de ensino;

b) Os alunos dos Cursos de Educadores de Infância, de Auxiliares de Educação Pré-Escolar e os Monitores de Língua Portuguesa do Ensino Luso-Chinês são opositores obrigatórios deste concurso nos respectivos níveis de ensino;

c) Os candidatos pela primeira vez constarão de listas provisória e definitiva próprias, ficando a sua inclusão condicionada à frequência com aproveitamento de cursos adequados, na primeira quinzena de Setembro.

2.º Os candidatos aos ensinos preparatório e secundário deverão indicar a preferência pelo nível de ensino e dentro deste pelo grupo, subgrupo ou disciplina. Deverão ainda indicar se concorrem com habilitação própria ou suficiente e o escalão em que se integram.

3.º O prazo fixado no n.º 3 é alargado para vinte dias para os candidatos que se encontrem comprovadamente fora do território de Macau.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 19 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista provisória

dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11 de Junho de 1983, para provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

1. Arminda Celeste Dias;
2. Carlos Manuel Guerra Alves;
3. Dulce Rodrigues Pereira Pinho da Cruz;

4. Gabriel Alberto Serra Barra; a)
5. Isabel da Conceição;
6. Maria Margarida Caldas Rodrigues; a)
7. Rui Jorge Frederico Sales do Rosário.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, devem os candidatos assinalados com a alínea a), entregar a certidão das habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 16 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista

de classificação final dos candidatos que prestaram provas práticas do concurso para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 21 de Maio do corrente ano:

Nome dos candidatos	Média	Classificação
Beatriz Isabel do Rosário	16,2 valores	Bom;
Delfina Ramos Lopes Lao	14,5 valores	Bom.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Julho de 1983).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 13 de Julho de 1983. — O Júri, *Alberto Madeira Noronha*, presidente — *Gabriela Maria de Siqueira*, vogal — *José Francisco de Sequeira*, vogal — *Edith Maria Azedo Lei*, secretário, sem voto.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

Aviso

VENDA EM HASTA PÚBLICA

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Almoarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará no dia 27 de Julho de 1983, pelas 10,00 horas no Centro de Instrução Conjunto em Coloane a venda em hasta pública de diversas viaturas e motocicletas apreendidas e que reverteram a favor do Estado.

Condições de venda:

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lanço indicado pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejam arrematar as viaturas ou motocicletas, deverão previamente prestar na Secção do Património da Direcção dos Serviços de Finanças, a caução de quinhentas patacas (\$500,00), que será devolvida após a fim de arrematação;

c) O Estado reserva-se o direito de não vender as referidas viaturas ou motocicletas, cujos preços não lhe convenham;

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino de Macau;

e) As mencionadas viaturas e motocicletas que forem vendidas, deverão ser retiradas no prazo de duas (2) semanas, após a homologação do respectivo auto de venda.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Julho de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, técnico de 2.ª classe, interino. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *Numa Marques Júnior*, técnico principal.

財政司公物科佈告

關於公開拍賣事宜

按照一九四二年一月三日第三二九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定，茲定於一九八三年七月廿七日上午十時在路環綜合訓練中心，將檢獲撥歸政府所有電單車或機動車數輛，舉行公開拍賣：

拍賣條件

- (一) 採明喊方式，每次出價由拍賣委員會指定；
- (二) 凡有意競投上述機動車或電單車者，須事先將保證金五百元交到財政司公物科，該款于拍賣完畢後，將予發還；
- (三) 倘所出之價不適宜時，政府得保留權限，對所指機動車或電單車，不予拍賣；
- (四) 投價以澳門幣為本位，于投承後立即清繳；
- (五) 經核准拍賣案卷後，限二星期內，必須將機動車及電單車搬離。

一九八三年七月廿一日于財政司

科長 梁志中

Tradução feita por

José A. L. do Rosário.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Lista definitiva

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e por não ter havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de provas práticas para promoção a primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 28 de Maio de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 20 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 19 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 56,70)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chiu Sin Leok, de nacionalidade portuguesa, morador na Travessa da Silva Mendes, n.º 2, requer autorização para a instalação do estabelecimento industrial de exploração da indústria de fabricação de cimento, denominado «Sociedade de Cimentos de Macau, S. A. R. L.», em inglês, «Macau Cement Manufacturing Company Limited», e, em chinês, «Ou Mun Soi Nai Chong Iao Han Cong Si», sito a Sul da Ilha de Coloane (Ká Hó), que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 1.ª classe, tendo como inconvenientes fumo poeiras, barulho e acção nociva sobre a vegetação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

(Custo desta publicação \$ 72,10)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chong Man Iam ou Chong Boon Khim, de nacionalidade chinesa, morador na Travessa de Martinho Montenegro, n.º 10, r/c, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial da exploração de indústria de fabricação de malhas e respectivos artefactos, denominado «Fábrica de Malhas Chi Cheong», em chinês, «Chi Cheong Cham Chek Ch'ong», e, em inglês, «Chi Cheong Knitting Factory», do prédio n.º 10, da Travessa de Martinho Montenegro para o rés-do-chão do prédio n.º 10, da Rua General Rodrigues, Oficina «A», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

(Custo desta publicação \$ 74,70)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Mak Hang Kwong, Dominic Anthony, de nacionalidade chinesa, morador na Avenida do Coronel Mesquita, n.ºs 3-3A, 1.ª fase, «Jade Garden», requer autorização para a instalação do estabelecimento industrial de exploração da indústria de fabricação de luvas, denominado «Fábrica de Luvas Girotext», em inglês, «Girotext Gloves Factory», e, em chinês, «Chi Lee Tat Sau Tou Chong», sito na Rua Um do Bairro Iao Hon da Areia Preta, Edifício Iao Seng, 7.º andar «Da», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma

Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Julho de 1983. — Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

(Custo desta publicação \$ 72,10)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Luk Tai Wai, de nacionalidade chinesa, morador em Hong Kong, requer autorização para a instalação do estabelecimento industrial de exploração da indústria da fabricação de artigos electrónicos, denominado «Macadaca-Fábrica de Artigos Electrónicos», em inglês, «Macadaca Electronics Co.», e, em chinês, «Ma Tóu Ka Tin Ti Chong», sito na Rua dos Pescadores, fábrica «F», 8.º andar, do Edf. Ind. Veng Hou, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

(Custo desta publicação \$ 69,60)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Lam Chou Wong, de nacionalidade chinesa, morador na Rua de S. Domingos, n.º 12, 1.º andar, requer autorização para a instalação do estabelecimento industrial de exploração da indústria de fabricação de artigos de papel e cartão, denominado «Fábrica de Artigos de Papel e Cartão Luen Wan», e, em chinês, «Luen Wan Chi Pân Ch'ong», sito na Rua dos Pescadores, s/r, 5.º andar, Fábrica «H», Edifício Industrial Veng Hou, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes perigo de incêndio e alteração das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

(Custo desta publicação \$ 72,10)

Lista

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços:

Carlos Manuel de Figueiredo Matias; a)
 Cheong Kin Wá;
 Eduardo Augusto Mendes e Rosário;
 Fernando Fátima Lao;
 Gaspar Xequê do Rosário; a)
 Ivone Ângela Botelho da Silva; a)
 Maria Ivone da Silva Nogueira do Espírito Santo; a)
 Valentim Gustavo Adolfo Nogueira Júnior. a)

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados poderão apresentar, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista, quaisquer reclamações, e para os assinalados com a letra a) apresentar certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 20 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

de classificação, devidamente homologada por deliberação camarária de 21 de Julho corrente, dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de administração geral deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março de 1983:

1.º Roque Au 14,2 (catorze vírgula dois) — Bom;
 2.º Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu 13,6
 (treze vírgula seis) — Regular;
 3.º Cristina Maria do Rosário 10,8 (dez vírgula oito)
 — Regular.

Reprovados: 3.

Candidato que não compareceu: 1.

Macau, Paços do Concelho, aos 21 de Julho de 1983. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 69,60)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Companhia Geral de Comércio do Oriente, Limitada

Certifico que, por escritura de 2 de Julho de 1983, exarada a fls. 38v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) José Eduardo Salvado Carmona e Silva; 2) Marta Ortet Carmona e Silva, constituíram em entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Companhia Geral de Comércio do Oriente, Limitada», em inglês, «East General Trading Company Limited», e, em chinês, «Tun Nam A Mao Ie Iao Han Kung Si», e tem a sua sede, provisoriamente, na Rua do Chunambeiro, números seis-oito, sexto C, em Macau.

Parágrafo único — A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local e bem assim instalar sucursais ou qualquer forma de representação social onde entender conveniente, designadamente no estrangeiro.

Segundo — O seu objecto é a gestão e administração de participações sociais, carteiras de títulos, propriedades ou qualquer outra forma de gestão de capital, próprio ou alheio, podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei desde que os sócios assim o entendam.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: uma quota de oito mil patacas, pertencente ao sócio José Eduardo Salvado Carmona e Silva; e outra de duas mil patacas, pertencente

à sócia Marta Ortet Carmona e Silva.

Quinto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe a quem para tal for nomeado em assembleia geral podendo ser pessoa ou pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer gerente.

Parágrafo segundo — Os gerentes nomeados poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sexto — Todos os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 257,50)

ANÚNCIO

Rectificação

No anúncio da cessão de quotas e alteração do pacto social da sociedade por quotas denominada «Fábrica de Malas de Viagem Melody, Limitada», em inglês, «Melody Bags Manufactory Limited», e, em chinês, «Mei Lei Sau Toi Chóng Iao Han Cong Si», publicado na página 1 438 do *Boletim Oficial* n.º 28, de 9 de Julho de 1983, onde se lê:

«Chan Kwan Yau, uma quota de \$750 000,00, equivalentes a 3 750 000 \$00, com direito a 15 000 votos;

Hói Man Kün ou Hui Ma Kuen, uma quota de \$250 000,00 equivalentes a 1 250 000 \$00, com direito a 5 000 votos».

deve ler-se:

«Chan Kwan Yau, uma quota de \$750 000,00, equivalente a 3 750 000 \$00, com direito a 15 000 votos;

Hói Man Kün ou Hui Man Kuen, uma quota de \$250 000,00, equivalentes

a 1 250 000 \$00, com direito a 5 000 votos».

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$105,60)

ANÚNCIO

Cessão de quota

Certifico que, por escritura de 8 de Julho de 1983, exarada a fls. 72v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, Tony Man Fong Hang, casado, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong, cedeu pelo preço a par a sua quota de valor nominal de \$50 000,00 (cinquenta mil patacas), que possuía na sociedade comercial por quotas denominada «Sociedade de Construção Wah Fai, Limitada», em inglês, «Wah Fai Construction and Engineering Company Limited», e, em chinês, «Wah Fai Kin Chok Kong Cheng Iao Han Cong Si», com sede na Rua da Praia Grande, n.ºs 101 e 103, 6.º andar, B, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 323, a fls. 84v. do livro C-4.º-E, em consequência dessa cessão, foi alterada a redacção do artigo 4.º do pacto social que passou a ser a seguinte:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam, 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais de \$50 000,00, equivalente cada uma a 250 000 \$00, e com direito a 1 000 votos, subscritas pelos sócios Tang Hon Kit e Law Chiu Yok.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 141,70)

ANÚNCIO**Federação dos Antigos Alunos Salesianos de Macau**

Certifico que, por escritura de 5 de Julho de 1983, exarada a fls. 55 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 120-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) João Baptista Manuel Leão; 2) Chong Keng Hong; 3) Chói Man Wai, constituíram uma associação denominada «Federação dos Antigos Alunos Salesianos de Macau» que se regerá pelos estatutos a seguir indicados:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1.º****(Denominação)**

A Federação adopta a denominação de Federação dos Antigos Alunos Salesianos de Macau.

Artigo 2.º**(Sede)**

A sede da Federação encontra-se instalada, provisoriamente, numa das dependências do Instituto Salesiano da Imaculada Conceição, sito no prédio n.º 16, da Rua de São Lourenço, em Macau.

Artigo 3.º**(Finalidade)**

O objecto da Federação é proporcionar aos antigos alunos através dos princípios da educação salesiana na família e na sociedade, os meios adequados à continuidade da mesma.

Artigo 4.º**(Constituição)**

A Federação é parte integrante da Confederação Mundial dos Antigos Alunos Salesianos, e é constituída pelos seguintes Centros:

(A ordem segue-se de acordo com a data da sua fundação)

1. Centro dos Antigos Alunos Salesianos do Instituto Salesiano da Imaculada Conceição — fundado em 1932;

2. Centro dos Antigos Alunos Salesianos do Colégio Dom Bosco — fundado em 1955; e

3. Centro dos Antigos Alunos Salesianos do Colégio Yuet Wah — fundado em 1972.

Artigo 5.º**(Actividades)**

Nas actividades da Federação e dos seus Centros, mantém-se o espírito e a peculiaridade de harmonia com as finalidades definidas no artigo 3.º do presente estatuto, que são as seguintes:

1. Ajudar a estreitar os vínculos de solidariedade entre os antigos alunos para uma melhor inserção dos mesmos na sociedade em que vivem e no desempenho das suas actividades;

2. Incentivar o espírito educativo salesiano entre os antigos alunos e suas famílias, para elevar a sua personalidade moral;

3. Promover o diálogo frequente entre os antigos alunos; introduzir e estimular o espírito de união fraterna, dando-lhes o necessário apoio moral e espiritual; e

4. Não se identificar com nenhum movimento político, devendo mesmo evitar, na prática, actividades que não condizem com os princípios da Federação.

CAPÍTULO II**REPRESENTANTE DA CONGREGAÇÃO SALESIANA****Artigo 6.º****(Representante da Congregação Salesiana)**

1. A Federação reconhece o direito de representatividade vinculativa dos salesianos delegados.

2. O salesiano delegado ou através do seu representante tem o poder de superintendência e, por isso, pode participar em todas as reuniões organizadas pela Federação e vetar quaisquer moções e decisões tomadas nas reuniões que contrariem os princípios fundamentais da Congregação Salesiana.

CAPÍTULO III**SÓCIOS****Artigo 7.º****(Inscrição)**

Poderão inscrever-se como sócios desta Federação todos os indivíduos com a idade não inferior a 16 anos, que tendo sido educados num colégio salesiano, tenham boas qualidades de carácter e aceitem cumprir o presente estatuto. O pedido de inscrição será feito através de requerimento ao Centro dos Antigos Alunos e mediante proposta deste, o interessado deverá posteriormente entregar uma fotografia tipo «passe». Após a aprovação da sua admissão para sócio pela Direcção, o antigo aluno requerente deverá pagar uma jóia.

Artigo 8.º**(Direitos e deveres)**

1. Direitos: a) Eleger ou ser eleito através de proposta dos Centros dos Antigos Alunos para qualquer cargo social da Federação, votar e propor moções; e

b) Participar em todas as actividades promovidas pela Federação e usufruir de todas as demais regalias e prerrogativas.

2. Deveres: a) Cumprir o estabelecido no estatuto da Federação bem como as suas deliberações; e

b) Colaborar com a Federação na realização de quaisquer actividades.

CAPÍTULO IV**ORGANIZAÇÃO****Artigo 9.º****(Composição da Assembleia Deliberativa)**

A Assembleia Deliberativa é composta pela Direcção e Conselho Fiscal da Federação, pelo presidente de cada Centro e pelo Salesiano Delegado Provincial da China. A Assembleia deverá, em princípio, reunir-se uma vez por ano.

Artigo 10.º**(Competência da Assembleia Deliberativa)**

Compete à Assembleia Deliberativa:

1. Aprovar ou alterar o estatuto;

2. Apreciar e aprovar os relatórios e contas da gerência apresentados pela Direcção;

3. Definir as directrizes de actuação da Federação;

4. Estudar e determinar as actividades da Federação;

5. Aprovar os resultados da eleição para a Direcção;

6. Discutir e julgar com anuência das autoridades salesianas, os actos de negligência, com consequências graves, e os abusos de poder praticados pelos membros da Direcção.

Artigo 11.º

(Composição da Direcção)

A Direcção é constituída pelos seguintes membros:

1. Presidente(um)
2. Vice-presidentes(dois)
3. Secretário da língua chinesa(um)
4. Secretário da língua portuguesa(um)
5. Tesoureiro principal(um)
6. Tesoureiro-adjunto(um)
7. Vogais(cinco)

(As supracitadas funções são exercidas a título gratuito).

Artigo 12.º

(Competência da Direcção)

Compete, colectivamente, à Direcção:

1. Cumprir e fazer cumprir o estatuto da Federação;
2. Dirigir, administrar e assegurar todos os assuntos da Federação;
3. Elaborar o relatório anual das actividades e o orçamento e gerir o movimento financeiro da Federação;
4. Admitir e despedir empregados da Federação e fixar-lhes as respectivas remunerações; e
5. Propor à Assembleia Deliberativa quaisquer programas, moções e directrizes de actuação.

Artigo 13.º

(Competência dos membros da Direcção)

1. Compete ao presidente dirigir todas as actividades internas e externas da Federação, mantendo o elo de liga-

ção entre a Federação e a Congregação Salesiana; convocar reuniões; exercer por inerência o cargo de presidente da Assembleia Deliberativa; representar a mesma e assinar conjuntamente com o tesoureiro principal os documentos de levantamento de fundos.

2. Compete aos vice-presidentes coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

3. Compete aos secretários orientar e fiscalizar todo o serviço da secretaria, correspondência e arquivo da Federação; lavrar actas e promover o contacto com os sócios da Federação.

4. Compete aos tesoureiros orientar e superintender todo o movimento financeiro da Federação; escriturar todas as receitas e despesas no livro próprio; elaborar o orçamento anual e submetê-lo à Assembleia Deliberativa; compete ao tesoureiro principal assinar conjuntamente com o presidente, os documentos de levantamento de fundos.

5. Compete aos vogais colaborar nos trabalhos dos secretários, dos tesoureiros e dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 14.º

(Composição do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é constituído pelos seguintes elementos:

1. O salesiano delegado junto da Federação; e
2. Os três directores delegados para os Centros.

Artigo 15.º

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório e examinar as contas da gerência da Direcção.

CAPÍTULO V

ELEIÇÃO E MANDATO DA DIRECÇÃO

Artigo 16.º

(Eleição)

1. A eleição para os corpos gerentes da Direcção terá lugar dentro de um mês antes do termo de cada mandato, que será em Dezembro.

2. Cada Centro apresentará quatro candidatos com a indicação dos que propõe para os cargos de presidente ou vice-presidentes. Para ser candidato deverá ser sócio há mais de três anos e ter exercido, pelo menos um ano, qualquer cargo na Direcção da Federação ou de qualquer Centro.

3. A eleição para a escolha do presidente e de dois vice-presidentes, realizar-se-á, mediante votação, entre os candidatos apresentados por cada Centro. A eleição para ocupar os restantes cargos da Direcção será realizada, também por votação, entre os candidatos não eleitos para os cargos de presidente ou vice-presidentes.

4. Os presidentes de cada Centro não poderão candidatar-se aos cargos da Direcção da Federação.

5. O resultado das eleições será entregue ao Salesiano Delegado Provincial da China para efeitos da apreciação. Posteriormente será submetido à Assembleia Deliberativa para a sua aprovação.

Artigo 17.º

(Mandato)

1. O mandato dos membros da Direcção é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

2. O presidente da Direcção da Federação poderá ser apenas reeleito para mais um mandato.

Artigo 18.º

(Vacatura de cargos)

Caso de se verificar a vacatura de cargos da Direcção, o mesmo poderá escolher entre os sócios, novos vogais para a sua substituição, até ao fim do mandato.

CAPÍTULO VI

SESSÕES

Artigo 19.º

(Ordinárias da Assembleia Deliberativa)

A Assembleia Deliberativa reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Março de cada ano, para apresentação, discussão e aprovação do relatório anual e das contas da gerência da Direcção, discutir e aprovar os programas e moções da Fe-

deração. Esta assembleia será convocada pelo presidente e considera-se constituída desde que esteja presente mais de metade dos seus membros. No caso de, à hora marcada, não estar presente mais de metade dos seus membros, será então feita a segunda convocação de nova assembleia que deverá ter lugar num prazo de duas semanas. Se na altura não se verificar a presença de mais de metade dos membros, a assembleia considera-se já constituída.

Artigo 20.º

(Extraordinárias da Assembleia Deliberativa)

Poderá a Assembleia Deliberativa reunir-se, extraordinariamente, quando requerida por mais de dois terços dos membros. O presidente deverá convocar a assembleia dentro do prazo de dez dias, devendo a mesma observar para o funcionamento os requisitos do artigo anterior. Nessa assembleia só poderá ser tratado o assunto que levou à sua convocação.

Artigo 21.º

(Da Direcção)

A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, e extraordinariamente, sempre que o presidente julgue conveniente. Qualquer sessão só será válida quando houver mais de metade dos vogais presentes.

Artigo 22.º

(Votação)

Na votação de quaisquer decisões da Assembleia Deliberativa ou da Direcção, os membros possuem um voto cada e será considerada maioria sempre que se verificar mais de metade dos votos. Será aceite o voto do membro ausente quando o enviar por escrito. O presidente terá o voto de qualidade quando na mesma sessão e sobre o mesmo assunto se verificar empate, em três votações consecutivas.

Artigo 23.º

(Deliberações)

Todas as deliberações das sessões só serão consideradas legais quando a mesma conseguir mais de metade de votos dos presentes.

Artigo 24.º

(Substituto, ad hoc, do presidente)

Nas reuniões da Assembleia Deliberativa ou da Direcção em que se verifique a ausência do presidente ou por impedimento deste, e no caso de se verificar também a ausência dos vice-presidentes, será então nomeado um substituto, ad hoc, de entre os restantes membro da mesa.

CAPÍTULO VII

LOUVORES E PENALIDADES

Artigo 25.º

(Louvores)

Mediante autorização da Assembleia Deliberativa, a Direcção pode propor a atribuição de quaisquer títulos de louvor aos corpos gerentes, aos sócios ou às pessoas que se tiverem distinguido em prol da Federação.

Artigo 26.º

(Penalidades)

Quaisquer dos motivos a seguir indicados são suficientes para que um sócio seja verbalmente repreendido ou demitido:

1. Infracção grave às disposições do presente estatuto;
2. Condenação judicial por crime desonroso;
3. Acção que prejudique o bom nome, crédito e interesses da Federação;
4. Alienação mental.

Artigo 27.º

(Desistência de sócio)

Qualquer sócio que for expulso ou desistir a seu pedido, deverá devolver o cartão de sócio, não podendo pedir a devolução dos valores e ofertas já concedidos à Federação.

CAPÍTULO VIII

GESTÃO DE FUNDOS, FISCALIZAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 28.º

(Gestão de fundos)

1. Fundos: A Federação agradece qualquer contribuição voluntária.

2. Receitas e despesas: Os rendimentos da Federação são os provenientes de jóias dos sócios, donativos e outras receitas extraordinárias. Parte das receitas da Federação pode ser transferida para a Confederação Mundial dos Antigos Alunos para apoio desta.

Artigo 29.º

(Fiscalização)

A Direcção e o Conselho Fiscal da Federação podem fiscalizar todos os actos administrativos dos Centros dos Antigos Alunos Salesianos.

Artigo 30.º

(Ano social)

O ano social da Federação começa em um de Janeiro e termina em trinta e um de Dezembro, inclusive, de cada ano e a ele devem ser referidos o relatório anual e as contas de gerência do mesmo.

CAPÍTULO IX

DISTINTIVO, BANDEIRA, CARTÕES DE SÓCIO E PUBLICAÇÕES

Artigo 31.º

(Distintivo)

O distintivo da Federação será feito de acordo com o distintivo da Confederação Mundial dos Antigos Alunos Salesianos.

Artigo 32.º

(Bandeira)

A Federação poderá mandar confeccionar uma bandeira própria para o seu uso.

Artigo 33.º

(Cartões de sócio)

Para serem considerados válidos os cartões dos sócios da Federação deverão levar a assinatura do presidente da Assembleia Deliberativa e do presidente do respectivo Centro, ao qual o sócio pertence.

Artigo 34.º

(Publicações)

A Federação editará anualmente uma ou mais publicações oficiais, cujo trabalho ficará a cargo da Direcção.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES

Artigo 35.º

(Regulamento dos Centros)

O regulamento dos Centros dos Antigos Alunos Salesianos deverá ser elaborado em conformidade com as disposições do presente estatuto, o qual será submetido à aprovação da Direcção e do Conselho Fiscal da Federação.

Artigo 36.º

(Alterações ao estatuto)

Quaisquer alterações a serem introduzidas no estatuto da Federação deverão ter a aprovação de, pelo menos, dois terços dos votos da Assembleia Deliberativa e terão necessariamente que ser aprovadas pelo Salesiano Delegado Provincial e pela Confederação Mundial dos Antigos Alunos Salesianos.

Artigo 37.º

(Início da Federação)

Após a aprovação do presente estatuto pela Confederação Mundial dos Antigos Alunos Salesianos, terá lugar, no prazo de 60 dias, a eleição dos corpos gerentes da Direcção, conforme o estipulado no artigo 16.º do presente estatuto. O resultado será entregue ao Salesiano Delegado Provincial da China para efeitos de aprovação, não sendo portanto necessário de se submeter o mesmo à Assembleia Deliberativa, em virtude meramente do primeiro mandato.

Artigo 38.º

(Dúvidas ou lacunas)

Em caso de surgirem dúvidas ou lacunas na interpretação do presente estatuto, as mesmas serão esclarecidas pela Assembleia Deliberativa. Se esta não

as conseguir resolver, então as mesmas serão encaminhadas para a Confederação Mundial dos Antigos Alunos Salesianos.

Está conforme o original.



Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 1 838,30)

ANÚNCIO**Edições Correio de Macau, Limitada**

Certifico que, por escritura de 15 de Julho de 1983, exarada a fls. 97 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 191-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Edições Correio de Macau, Limitada», em inglês, «Macau Post Editions Limited», e, em chinês, «Ou Mun Iau Sôn Pou Chôt P'an Iao Han Cong Si», com sede nesta Comarca, na Rua Central, n.º 42, 2.º andar, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 463, a fls. 154 verso do livro C-4.º, foi efectuada a cessão da quota de Yiu Sen Hung, do valor nominal de \$100 000,00, a favor de Ip Chi Keong, pelo preço ao par.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 97,90)

ANÚNCIO**Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Chiao Kuang, Limitada**

Certifico que, por escritura de 15 de Julho de 1983, exarada a fls. 90 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 191-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Chiao Kuang, Limitada», em inglês, «Chiao Kuang Knitting Factory Limited», com sede nesta Comarca, na Rua do Padre João Clímaco, n.º 23-A, 3.º andar, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 475, a fls. 54 verso do livro C-4.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Wong Fook Yuen ou Wong Fu Yung, do valor nominal de \$110 000,00, em duas novas quotas, sendo uma de \$ 90 000,00 e outra de \$20 000,00;

b) Cessão da referida quota de \$20 000,00, a favor de Wang Kia Cheung ou K. C. Wang;

c) Alteração do artigo 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00, ou sejam, 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: Wong Fook Yuen ou Wong Fu Yung, uma quota de \$90 000,00, equivalentes a 450 000 \$00, com direito a 1 800 votos; e Wang Kia Cheung ou K. C. Wang, uma quota de \$110 000,00, equivalentes a 550 000 \$00, com direito a 2 200 votos.

§ 1.º — (mantém-se).

§ 2.º — (mantém-se).

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Ivone Fátima Xavier Lopes Martins, segundo-ajudante do segundo Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

Certifico que, nesta data, compareceu neste Cartório, Maria Amélia António, divorciada, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, pessoa cuja identidade reconheço por meu conhecimento pessoal, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro escrito em língua inglesa e que consta de Pacto da Zhen Hua Engineering Company Limited, incorporada no dia catorze de Maio de mil novecentos e oitenta e dois.

A interessada declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando sob compromisso de honra que pres- tou perante mim, ser fiel a referida versão.

PACTO SOCIAL

DA

ZHEN HUA ENGINEERING
COMPANY LIMITED
INCORPORADA NO DIA
14 DE MAIO DE 1982

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO

CERTIFICO QUE A SOCIEDADE ZHEN HUA ENGINEERING COMPANY LIMITED foi nesta data incorporada em Hong Kong, ao abrigo da Lei das Companhias e que esta Sociedade é de responsabilidade limitada.

Dado e passado por mim aos catorze de Maio de mil novecentos e oitenta e dois.

J. Almeida
pelo Registo de Companhias de
Hong Kong.

Lei das Companhias

(CAPÍTULO 32.º)

Sociedade Limitada por Acções

PACTO SOCIAL

DA

ZHEN HUA ENGINEERING
COMPANY LIMITED

1. O nome da Sociedade é «ZHEN HUA ENGINEERING COMPANY LIMITED».

2. A sede registada da Sociedade ficará localizada em Hong Kong.

3. Os objectivos pelos quais a Sociedade é constituída são:

(1) Exercer a actividade de engenharia civil e marítima ou de empreitada em Hong Kong ou em qualquer outro local, participar em contratos com eles relacionados, e erigir, construir, manter, alterar, reparar, demolir e restaurar, tanto individualmente como conjuntamente com outras sociedades ou indivíduos, trabalhos de todo o género incluindo, cais, docas, molhes, caminhos de ferro, carris para minas, canais de água, estradas, pontes, armazéns, fábricas, moinhos, motores, maquinaria, vagões e carruagens, barcos e embarcações de qualquer género, trabalhos de gás, trabalhos eléctricos, trabalhos de drenagem e esgoto, e edifícios de qualquer espécie, e estabelecer e manter as operações de lanchas, barcos ou embarcações a vapor ou outras, entre o porto de Hong Kong e quaisquer outros portos ou locais que se tornem rentáveis à Sociedade.

(2) Comprar ou doutro modo adquirir casas, escritórios, oficinas, edifícios e imóveis, e quaisquer maquinarias fixas ou móveis, ferramentas, motores, caldeiras, engenhos, utensílios, modelos, mercadorias existentes, patentes e direitos de patentes necessários para a actividade dos engenheiros, fundidores, ferreiros ou maquinistas.

(3) Investir e negociar o capital da Sociedade que não seja imediatamente necessário à sua actividade, em tais investimentos e apólices (incluindo terrenos de qualquer tipo de arrendamento em qualquer parte do mundo), e de tal forma que possam de tempos a tempos ser considerados oportunos e dispor de, ou alterar tais investimentos ou apólices.

(4) Exercer a actividade de financiadores, capitalistas, agentes financeiros, seguradores (excluindo seguros de vida, marítimos e incêndio), concessionários avaliadores e mercantis, e levar a efeito e exercer e executar todos os tipos de operações financeiras, comerciais, mercantis e outras. Exercer todas ou algumas das actividades de banqueiros, corretores de acções e negociantes dos fundos mútuos e investimentos de todos os géneros.

(5) Subscrever, condicional ou incondicionalmente segurar, para emissão por comissão ou doutra forma, tomar, manter, negociar, e, converter existências, acções e apólices de todo o tipo, e participar em sociedades, ou qualquer acordo para partilha de lucros, união de interesses, concessão recíproca ou co-

operação com qualquer indivíduo ou companhia, e promover, e ajudar a promover, constituir, formar ou organizar qualquer companhia, sindicato ou sociedade de qualquer tipo, com o objectivo de adquirir e garantir qualquer propriedade e responsabilidades desta Sociedade, ou de investir, directa ou indirectamente, os objectivos acima mencionados, ou para qualquer outro fim que a Sociedade achar conveniente.

(6) Exercer a actividade duma companhia de investimentos e para tal adquirir e manter, em nome da Sociedade ou de qualquer representante, acções, títulos, dívidas, existências em dívidas, notas, obrigações e apólices emitidas ou garantidas por qualquer indivíduo ou sociedade, e adquirir e manter conforme mencionado qualquer tipo de bens.

(7) Exercer a actividade duma instituição de investimentos ou qualquer parte ou partes da actividade exercida normalmente por tal instituição.

(8) Pedir de empréstimo ou obter capital mediante determinados termos e mediante determinada fiança como a Sociedade entender conveniente e em particular pela emissão de promissórias, garantias, certificados de depósito, dívidas ou dívidas de existências (perpétuas ou não) e assegurar o reembolso do capital emprestado ou obtido ou devido por hipoteca ou caução sobre toda e qualquer parte do empreendimento, bens e activos da Sociedade, actuais ou futuros, incluindo o seu capital não realizado, e de igual modo por uma hipoteca ou caução semelhante, assegurar e garantir a execução, pela Sociedade ou qualquer outra pessoa ou companhia de quaisquer obrigações tomadas pela dita Sociedade ou qualquer outra identidade.

(9) Investir quaisquer bens pessoais ou reais, direitos ou interesses adquiridos pela ou pertencentes à Sociedade, em qualquer indivíduo ou sociedade em nome ou em benefício da Sociedade, e com ou sem qualquer responsabilidade declarada a favor da Sociedade.

(10) Promover qualquer sociedade ou sociedades com o fim de adquirir toda ou qualquer parte dos bens ou passivos desta Sociedade ou para qualquer outro fim que seja projectado beneficiar directa ou indirectamente esta Sociedade e possuir acções em qualquer dessas sociedades e garantir o pagamento de quaisquer dívidas ou outras apólices emitidas por qualquer dessas companhias.

(11) Adquirir por compra, alugar, troca ou doutra forma e vender terras, edifícios e relacionados com qualquer arrendamento ou descrição ou qualquer propriedade ou interesse e quaisquer direitos relacionados com terras, e desenvolver as mesmas conforme se achar rentável, ou contribuir para; subsidiar ou doutra forma assistir ou tomar parte no desenvolvimento e adquirir qualquer propriedade ou recursos desenvolvendo-os, pertencentes ou não à Sociedade, em particular, sem prejudicar a maioria dos casos, preparando-os para edificações, construções, alterações, demolições, decorações, manutenção, mobiliário, melhoramentos e administração de edifícios de qualquer género, estradas, portos, pontes, reservatórios, canais de água, plantações, fortificações, trabalhos hidráulicos, moinhos, trabalhos de fundição, fábricas, fornos, viadutos e outros trabalhos, empreendimentos e projectos vários e alugar ou doutra forma negociar os mesmos e adiantando capital, e participar em contratos e acordos vários com construtores, empreiteiros, inquilinos e outros.

(12) Vender alugar, trocar, negociar com, ou doutra forma dispor de todos os bens da Sociedade ou qualquer sua parte ou os seus direitos, interesses e privilégios para o fim que a Sociedade achar conveniente e particularmente das acções, dívidas ou apólices de qualquer outra Sociedade.

(13) Adquirir e sustentar o todo ou qualquer parte da actividade, boa vontade ou valores de qualquer indivíduo, firma ou sociedade exercendo ou propondo-se exercer qualquer das actividades que esta Sociedade está autorizada a exercer e, considerando tal aquisição, tomar a seu cargo todas ou quaisquer responsabilidades de tal indivíduo, firma ou sociedade ou adquirir interesses em, amalgamar ou formar uma sociedade ou qualquer acordo para partilha de lucros, cooperação, competitividade limitada ou assistência mútua com os corpos acima referidos, e dar ou aceitar pelos actos ou coisas mencionadas ou bens adquiridos, quaisquer acções, dívidas ou apólices que possam ser acordadas e manter, reter ou vender, hipotecar e negociar com quaisquer acções, dívidas ou apólices por isso recebidas.

(14) Obter ou adquirir por pedido, compra, autorização ou doutro modo exercer e usar de, e conceder licenças a outros, exercer e utilizar os direitos de

patente, «brevets d'invention», licenças, concessões ou protecção, conferindo o exclusivo ou não-exclusivo ou direitos limitados de utilização em qualquer parte do mundo para qualquer invenção, mecanismo ou processo secreto ou doutro modo, e renunciar, alterar ou modificar determinada patente ou protecção e de igual modo adquirir, utilizar e registar e conceder licenças a outros com o fim de exercer e utilizar marcas registadas de nomes, desenhos, direitos de reprodução ou outros direitos e privilégios em relação a qualquer negócio de momento executado pela Sociedade ou que pareça capaz de directa ou indirectamente beneficiar a Sociedade.

(15) Exercer a actividade de proprietários e/ou gerentes de hotéis, motéis, pensões, estalagens, apart-hotéis, restaurantes, salões de chá, cafés e «snack bars», clubes nocturnos e clubes de todos os géneros, tavernas, cervejarias e guardas de estalagens, de fornecedores autorizados, de comerciantes de vinho, cerveja e bebidas espirituosas, de cervejeiros, alambiqueiros e fabricantes de malte, de importadores e fabricantes de águas minerais, artificiais e gaseificadas ou outras bebidas, e de fornecedores de alimentos e outorgantes em todos as suas respectivas agências e de gerentes e/ou proprietários de teatros, cinemas, salões de dança, salões de concertos, estádios, salões de bilhar, centros de «bowling» e todos os locais de entretenimento e estações de rádio e televisão e estúdios.

(16) Exercer todas e quaisquer actividades conjuntamente ou separadamente de proprietários, promotores. Produtores, organizadores e gerentes de todas as espécies de entretenimentos públicos, desportos, recreios, competições e divertimentos ao ar livre ou cobertos, e em sua relação, comprar, alugar, arrendar, construir, providenciar, operar, equipar, fornecer e obter qualquer terreno necessário ou conveniente, edifícios, equipamentos, estruturas, elementos e materiais.

(17) Providenciar ou tentar a provisão por outros de todo e qualquer serviço requerido para qualquer natureza de actividade por qualquer outro indivíduo, firma ou sociedade em ligação com qualquer actividade exercida por eles.

(18) Exercer a actividade de fabricantes, produtores, refinadores, promotores e negociantes de todos os tipos de

materiais, produtos químicos, substâncias, mercadorias e produtos sintéticos, naturais ou artificiais, incluindo particularmente mas sem estarem limitados aos que a seguir se descrevem, plásticos, resinas, têxteis, fibras, tecidos, plumas, couros, cabelos, borracha, látex e bens e artigos fabricados dos mesmos e componentes, intermediários, derivantes e seus produtos derivados, para roupa, vestuário, ou uso individual ou familiar ou ornamento.

(19) Exercer a actividade de comerciantes de madeira de construção, proprietários de serraria, tanoeiros, fabricantes de barris, marceneiros, carpinteiros, e comprar, vender, preparar para o mercado, importar, exportar, em madeiras de toda a espécie, e fabricar e negociar artigos de todos os tipos de fabricação em que a madeira é utilizada.

(20) Exercer a actividade de vendedores de tecidos, meias e malhas, artistas de modas, agentes de vestuário, alfaiates, mercadores de tecidos, chapeleiros, fiandeiros, tecelões, chapeleiros, luveiros, fabricantes de botas e sapatos, bordadores, tecelões mecânicos, fabricantes de atacadores, guarda-roupas, peleiros, pintores, tintureiros, lavadores, renovadores, fornecedores de escolas, de homens, mulheres e crianças, abastecedores navais, militares, coloniais, tropicais e gerais, engenheiros, electricistas, operários de metalurgia e carpintaria, curtidores, ourives, relojoeiros e joalheiros, negociantes de artigos de luxo, proprietários de depósitos e repositórios, proprietários de transporte de passageiros, animais, correios e mercadorias por ar, mar ou via terrestre, tapeceiros, negociantes de mobílias, cambistas e qualquer outra actividade que a Sociedade possa exercer em relação com o mencionado e projectado, desenvolver directa ou indirectamente o valor ou tornar rentável qualquer bem ou direito da Sociedade.

(21) Exercer a actividade de químicos e farmacêuticos e comprar, vender, importar, exportar, refinar, preparar ou doutra forma negociar com todos os tipos de preparos, artigos e compostos farmacêuticos, medicinais e químicos (de origem animal, vegetal ou mineral), cosméticos, pinturas, pigmentos, óleos e oleaginosos e substâncias saponáceas, perfumes e todas as espécies de unguentos e ingredientes.

(22) Estabelecer, manter e operar empresas de transportes aéreos, marítimos

mos e terrestres (públicas e privadas) e todos os serviços auxiliares e, para este fim ou como empreendimentos independentes, comprar, tomar por troca, fretar, alugar, edificar, construir, gerir ou doutra forma negociar com qualquer género de barcos, batelões, aviões, máquinas voadoras, veículos, bicicletas, com todos os equipamentos, motores, aparelhos, mecanismos, mobiliários e armazéns necessários ou quaisquer acções ou interesses nos transportes acima referidos, incluindo acções, existências e fianças possuídas pela Sociedade ou interessada em qualquer dos transportes mencionados, e manter, reparar, arranjar, melhorar, verificar, alterar, vender, trocar ou arrendar ou doutra forma negociar e dispor dos referidos transportes, acções, existências e fianças ou quaisquer motores, aparelhos, mecanismos, mobiliário, equipamento e armazéns da Companhia.

(23) Estabelecer e exercer em Hong Kong e noutros países, escolas nas quais os estudantes tanto por correio, frequência pessoal ou doutra forma possam obter educação e instrução, e particularmente no que respeita a, mas sem estar limitado a, desenho de arquitectura, arquitectural, mecânico, geométrico e outros, levantamentos, cartografia, guarda-livros, estenografia, dactilografia e outras formações de secretárias, construção civil, mecânica, eléctrica, marítima e outros trabalhos de engenharia e de edificações, aquecimentos e ventilações, comércio, tecelagem, fição e pintura, agricultura, horticultura, lacticínios e outros, gado, florestas, profissões relacionadas com medicina, direito, matemática, navegação, geografia e história, música, arte, alocações, jornalismo, jogos, desportos, exercícios recreativos e passatempos, economia, comércio, indústria e todas as outras matérias que porventura possam estar incluídas numa educação académica ou clássica, científica, técnica e comercial, ou que possa conduzir aos conhecimentos e aptidões em qualquer campo, providenciar conferências, seminários, bolsas de estudo, exposições e reuniões para a promoção e desenvolvimento da educação.

(24) Proporcionar uma escola ou escolas, auditórios ou salas de exame, escritório(s), alojamento e todas as outras facilidades necessárias a estudantes, professores, leitores, funcionários, empre-

gados e outros empregados temporariamente pela Sociedade, e pagar-lhes os estudos, pesquisas, ensinamentos e realização das tarefas e deveres que lhes são confiados.

(25) Exercer toda ou parte da actividade de livreiros, encadernadores, fabricantes, impressores, editores e proprietários de jornais, revistas, livros, periódicos, programas, brochuras, bilhetes, literatura promocional e quaisquer outras publicações, máquinas, impressores de gravuras, prensas de rolo ou automáticas, impressores de cor, litografia, fundidor de tipos, impressores fotográficos, gravadores, gravadores de cunhos, desenhadores, estilistas, agentes de notícias, jornalistas, agentes literários, papeleros, fabricantes e negociantes de gravações, impressos, quadros e desenhos, agentes e outorgantes de anúncios, artistas, escultores, estilistas, decoradores, ilustradores, fotógrafos e negociantes de acessórios fotográficos e equipamento de toda a espécie de directores, produtores e distribuidores de filmes, agentes de publicidade e qualquer outra actividade que a Sociedade esteja habilitada a exercer em relação às mencionadas anteriormente.

(26) Adquirir, vender, possuir, alugar ou arrendar, administrar, gerir, controlar, operar, construir, reparar, alterar, equipar, mobilar, arranjar, decorar, melhorar ou doutra forma lidar com trabalhos, edifícios e necessidades de todo o género que, sem prejudicar a generalidade dos precedentes, devem incluir caminhos de ferro, carris, reservatórios, terraplanagens, irrigações, aterros, esgotos, drenagens, represas e trabalhos sanitários, construções de abastecimento de água, gás, gasolina, electricidade, telefones e telégrafos.

(27) Comprar, vender, fabricar, construir, reparar, alterar, converter, arranjar, aumentar, arrendar ou doutra forma negociar com madeira, ferro, aço, metal, vidro, minerais, minérios, material rolando, fábricas, equipamento, utensílios, instrumentos, implementos, ferramentas, materiais, combustíveis e produtos e bens de toda a espécie e de qualquer matéria e para qualquer fim.

(28) Exercer o comércio ou actividade de fabricantes de aço, conversores de aço, proprietários de siderurgias, fabricantes de coca, mineiros, fundidores, encarregados de máquinas, carpinteiros,

fabricantes de caldeiras, canalizadores, fundidores de latão, fornecedores e fabricantes de material de construção, fabricantes de folha de flandres e fundidores de ferro em todas as suas agências e comprar, alugar ou doutra forma adquirir minas, poços, pedreiras e terrenos metálicos e quaisquer interesses relacionados, e explorar, trabalhar, exercer, desenvolver ou doutra forma tornar produtivos os mesmos; moer, lavar, extrair, fundir, refinar, amalgamar, manipular ou doutra forma proceder e preparar para o mercado, minérios, metais, pedras preciosas e substâncias minerais de todos os tipos e levar a efeito quaisquer outras operações metalúrgicas que possam contribuir para o cumprimento dos objectivos da Sociedade.

(29) Operar como consultores e auditores de actividades e admitir especialistas para investigarem e examinarem as condições, perspectivas, valores, características e circunstâncias de preocupações e empreendimentos, e em geral de bens, direitos e propriedades.

(30) Participar em sociedades ou quaisquer acordos sobre trabalhos conjuntos na actividade ou para repartição de lucros ou juntar-se com algum indivíduo, firma ou sociedade que exerça, ou se proponha exercer, qualquer actividade que esta Sociedade esteja autorizada a exercer, ou qualquer actividade ou transacção capaz de beneficiar directa ou indirectamente a Sociedade.

(31) Assegurar-se de quaisquer perdas, danos, riscos e responsabilidades, junto a qualquer sociedade ou indivíduo, que possam afectar esta Sociedade e operar como agentes e corretores de seguros de riscos de todos os tipos em todas as suas agências.

(32) Nomear agentes de vendas para vender quaisquer produtos da Sociedade e quaisquer bens, alimentos, posses, armazéns e coisas para os quais a Sociedade é agente ou doutro modo esteja interessada ou ligada em qualquer parte do mundo.

(33) Empréstimo e adiantar dinheiro ou dar crédito a indivíduos ou companhias segundo os termos convenientes, e em particular a clientes e outros com negócios com esta Sociedade, e garantir a realização de qualquer contrato ou obrigação e o pagamento de dinheiro perante esses indivíduos ou companhias, e em geral dar garantias e indemnizações (ex-

cluindo indemnizações de seguro marítimo e de incêndio).

(34) Realizar e executar quaisquer garantias desejáveis aos empreendimentos referidos e também actuar como executivo, administrador, tesoureiro ou registador e aceitar de qualquer governo, autoridade ou corpo qualquer registo relacionado com quaisquer existências, fundos, acções ou fianças ou assumir quaisquer deveres em relação ao registo de transferências, à emissão de certificados ou doutros.

(35) Receber e manter para seu próprio uso, benefício em nome ou em garantia, ou outro, capitais e outros bens e propriedades, pessoais e mistas ou qualquer que seja o tipo e natureza e investir, reinvestir, gerir, aplicar, controlar, vender e dispor de qualquer forma e receber, gerir, investir, reinvestir, ajustar e de qualquer forma dispor dos rendimentos, lucros e interesses daí advindos segundo termos acordados entre a Sociedade e os outorgantes.

(36) Levantar, aceitar, endossar, descontar, executar e emitir notas promissórias, títulos de trocas, títulos de terras, garantias, dívidas e outros instrumentos negociáveis e transferíveis.

(37) Promover qualquer estatuto que permita a Sociedade exercer qualquer dos seus objectivos ou efectuar alguma alteração na constituição da Sociedade ou com qualquer outro objectivo que beneficie a Sociedade e providenciar as defesas aos procedimentos que possam prejudicar directa ou indirectamente os interesses da Sociedade.

(38) Pagar todas as despesas de formação ou promoção desta ou doutra Sociedade e conduta da sua actividade, e remunerar qualquer indivíduo ou Sociedade pelos serviços prestados na instalação ou assistência e garantia de instalação de acções, dívidas ou outras fianças de Sociedade, ou sobre a promoção, formação ou actividade da Sociedade ou qualquer outra Sociedade total ou parcialmente promovida por esta Sociedade.

(39) Conceder pensões, empréstimos, gratificações e bónus aos funcionários superiores, ex-funcionários superiores (incluindo directores e ex-directores), empregados ou ex-empregados da Sociedade ou sua subsidiária, companhias associadas ou seus predecessores no ne-

gocio, familiares, dependentes ou seus parentes, fazer pagamentos através do seguro e estabelecer ou manter ou auxiliar no estabelecimento e manutenção de associações, instituições, clubes, fundos e planos calculados a beneficiar tais pessoas.

(40) Entrar em qualquer acordo com qualquer governo ou outra autoridade, suprema, municipal, local ou doutro modo e obter de quaisquer destas autoridades todos os direitos, concessões e privilégios que sejam condutivos aos objectivos da Sociedade.

(41) Vender os empreendimentos da Sociedade ou qualquer parte sua conforme se achar justo, particularmente no que respeita a acções ou dívidas ou outras fianças de qualquer outra Sociedade tendo objectivos conjuntos ou em parte semelhantes aos desta Sociedade.

(42) Remunerar de determinada maneira qualquer pessoa, firma ou Sociedade que prestem ou prestaram serviços a esta Sociedade ou que tenham ajudado na formação ou promoção da mesma.

(43) Fazer todas ou partes das coisas acima mencionadas em qualquer parte do mundo como agentes, outorgantes ou através destes, isoladamente ou em conjunto.

(44) Exercer a actividade e manter agências no exterior em qualquer parte do mundo no prosseguimento de todos ou parte dos objectivos aqui mencionados.

(45) Obter o registo ou reconhecimento da Sociedade em qualquer país estrangeiro.

(46) Distribuir quaisquer bens da Sociedade pela divisão dos bens ou lucros entre os membros ou doutra forma.

(47) (a) Agir como directores, contabilistas, secretários e registadores das sociedades incorporadas por lei ou empresas e organizações (incorporadas ou não).

(b) Manter em garantia como fiduciários ou nomeados de qualquer indivíduo ou indivíduos, sociedade, corporação ou qualquer instituição de caridade em qualquer parte do mundo, incorporada ou não, e gerir, negociar e possuir qualquer propriedade real e pessoal.

(c) Agir como fiduciários, nomeados ou agentes no recebimento, pagamento,

empréstimo, reembolso, transmissão, colecta e investimento de capital, e na compra, venda, melhoramento, desenvolvimento e administração de qualquer propriedade real ou pessoal, incluindo respeitantes à actividade, em Hong Kong, e no exterior.

(48) Exercer qualquer outra actividade, de fabricação ou outra que possa ser convenientemente levada a cabo pela Sociedade que esteja relacionada com qualquer das actividades mencionadas ou objectivos tendo em vista para enaltecer directa ou indirectamente o valor ou tornar lucrativa qualquer propriedade da Sociedade ou direitos existentes.

Declara-se que:

(i) O termo «Sociedade» nesta cláusula, excepto quando se refere a esta sociedade, deverá ser considerado como incluindo qualquer governo ou qualquer autoridade municipal, corpo político ou associação incluindo uma associação ou outro corpo político quer incorporado ou não e em caso de incorporação, como uma sociedade regida pelas leis de Companhia (Capítulo 32.º), quer com sede registada em Hong Kong ou em qualquer lugar; e

(ii) Os fins especificados em cada alínea desta cláusula, salvo se o contrário for expresso em determinada alínea, não deverão, de modo algum, ser limitados ou restritos por referência ou inferência de termos de outros parágrafos ou nome da sociedade.

4. A responsabilidade dos sócios é limitada.

5. O capital da Sociedade é de H. K. \$5 000 000,00, dividido em 5 000 000 acções de HK \$1,00 cada uma.

6. O capital da Sociedade pode ser aumentado, criando novas acções periodicamente, podendo as mesmas ser, de tempos a tempos, divididas nas categorias com os incidentes de preferência, deferidos os direitos especiais que forem prescritos ou estabelecidos ou de harmonia com os estatutos e regulamentos da Sociedade na altura vigentes.

Nós, os vários cujos nomes, endereços e descrições vão aqui indicados, desejamos formar uma Sociedade, de conformidade com este pacto social e concordamos respectivamente, em aceitar o número de acções do capital da Socie-

dade que vai indicado a seguir dos respectivos nomes:

Nomes, endereços e descrições dos subscritores	Número de acções aceites por cada subscritor
China Harbours Engineering Company (Incorporada na R. P. da China com Responsabilidade Limitada) Fushing Road, N.º 10 Pequim China Sociedade	1
Guangzhou Harbour Construction Corporation (Incorporada na R. P. da China com Responsabilidade Limitada) Qianjin Road, N.º 163 Henan Guangzhou China Sociedade	1
Total das acções aceites	2

Aos 30 de Abril de 1982.

Testemunhas das assinaturas acima:
(Assinado) *William Cheuk Yin Kwan*
Solicitador

Connaught Centre, 26.º andar
Hong Kong

Documento traduzido por: *Maria Amélia Amorim*.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos doze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$2 116,70)

ANÚNCIO

Companhia de Investimento e de Construção Wa Ión, Limitada

Certifico que, por escritura de 15 de Julho de 1983, exarada a fls. 95 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 191-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Investimento e de Construção Wá Ión, Limitada», em inglês, «Wa Ion

Construction and Investment Company Limited», e, em chinês, «Wa Ion Tei Chan Kin Chok Iau Han Cong Si», com sede nesta Comarca, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 89, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 378, a fls. 112 do livro C-4.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Fong Ion Sam, do valor nominal de \$ 20 000,00, em três novas quotas, sendo uma de \$ 10 000,00, e duas de \$ 5 000,00;

b) Cessão das referidas quotas de \$ 5 000,00, a favor de Fong Sau Lan e Lam Kuai Va, cabendo uma a cada um;

c) Cessão da quota do valor nominal de \$ 40 000,00, pertencente a Moc Pac Lam, a favor de Lam Kuai Va;

d) Alteração do artigo 4.º e do § 4.º do artigo 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00, ou sejam, 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: uma quota de \$ 10 000,00, equivalentes a 50 000 \$00, com direito a 200 votos, subscrita pelo sócio Fong Ion Sam; e duas quotas de \$ 45 000,00, equivalente cada uma a 225 000 \$00, e com direito a 900 votos, subscritas pelos sócios Fong Sau Lan e Lam Kuai Va.

§ único. (mantém-se).

§ 4.º do artigo 6.º — São desde já nomeados gerente-geral a sócia Fong Sau Lan e, gerentes, os sócios Fong Ion Sam e Lam Kuai Va, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

ANÚNCIO

Terminal Unidos, Limitada

Certifico que, por escritura de 30 de Junho de 1983, exarada a fls. 17v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) José Lesterel Prado; 2) Lei Loi Tak, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Terminal Unidos, Limitada», em chinês, «Lun Hap Ma T'au Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, apartamento oitocentos e sete, Edifício Banco Tai Fung, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de actividade marítima, nomeadamente a exploração económica e marítima da Ponte número cinco-C, sita na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a dois milhões e duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, tendo para ele concorrido os sócios com as seguintes quotas: a) José Lesterel Prado, uma quota de duzentas e vinte e cinco mil patacas, equivalentes a um milhão cento e vinte e cinco mil escudos, com direito a quatro mil e quinhentos votos; e b) Lei Loi Tak, uma quota de duzentas e vinte e cinco mil patacas, equivalentes a um milhão cento e vinte e cinco mil escudos, com direito a quatro mil e quinhentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, todavia a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta pelos sócios.

Parágrafo único — Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte noutro sócio ou em estranhos mas, neste caso, com prévio conhecimento da sociedade.

Sétimo — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer dos gerentes.

Parágrafo único — Os gerentes poderão delegar os seus poderes em qualquer pessoa, através de simples escrito particular, para a prática de actos de mero expediente e movimentar contas bancárias.

Oitavo — São desde já nomeados gerentes os sócios José Lesterel Prado e Lei Loi Tak, os quais exercerão esses cargos sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Nono — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais acto ou documentos estranhos aos seus negócios.

Décimo — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda as seguintes: *a)* alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; *c)* efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; *d)* contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Décimo primeiro — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo segundo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e

depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo terceiro — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo quarto — Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$437,80)

ANÚNCIO

Sociedade de Investimento Predial Dah Nan, Limitada

Certifico que, por escritura de 8 de Julho de 1983, exarada a fls. 51 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 312, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Sociedade de Investimento Predial Dah Nan, Limitada», em inglês, «Dah Nan Investment Company Limited», e, em chinês, «Tai Nam Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.ºs 48 a 48-D, rés-do-chão, A, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 564, a fls. 8 do livro C-5.º, foi alterada a redacção dos artigos 6.º e 7.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem a quatro gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

§ 1.º — (Mantém-se).

§ 2.º — Para a sociedade se considerar obrigada é todavia necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por quaisquer dois dos gerentes.

§ 3.º — (Mantém-se).

§ 4.º — (Mantém-se).

Artigo 7.º

São desde já nomeados gerentes os sócios Yao Han Shui Henry e Macau Knitters Limited, esta por intermédio de Wong Shoo Kee, e os não associados Kam Sao Nam, casado, natural de Kong Sou, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Praia Grande, n.º41, 5.º, C, desta cidade, e Chü Siu Kün, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida de Sidónio Pais, n.º 11, 8.º, B, desta cidade.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$195,70)

ANÚNCIO

Companhia de Engenharia e de Construção Lek Chit (Macau), Limitada

Certifico que, por escritura de 15 de Julho de 1983, exarada a fls. 87 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 191-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Ng Shu Kan, Roque Tsé Chan Fai, aliás Tsé Sai Peng, Lam Vai Lon, Ma Sao Seng e U Chi, aliás Vi Ai Say, constituíram, entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Engenharia

e de Construção Lek Chit (Macau), Limitada», em inglês, «Rigid Engineering & Construction (Macao) Company Limited», e, em chinês, «Lek Chit (Ou Mun) Kong Cheng Kin Chôt Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Nova à Guia, número quarenta e seis, rés-do-chão.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, a indústria de construção civil e de engenharia.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da presente escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, ou sejam, dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas iguais dos sócios, cada uma no valor de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, com direito a mil e seiscentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados gerentes os sócios Lam Vai Lon, Ma Sao Seng e U Chi, aliás Vi Ai Say, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por

deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo quarto — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

Sétimo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de cinco dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regulam-se as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 334,80)

ANÚNCIO

Agência de Transportes e Navegação Concord Express (Macau), Limitada

Certifico que, por escritura de 6 de Julho de 1983, exarada a fls. 92 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 190-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de respon-

sabilidade denominada «Agência de Transportes e Navegação Concord Express (Macau), Limitada», e, em inglês, «Concord Express (Macau), Limited», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, apartamento n.º 202, Edifício Wing Hang Bank, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 959, a fls. 99 do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º Divisão da quota de Lui Man Yiu, no valor nominal de \$20 000,00, em duas quotas iguais de \$10 000,00;

2.º Cessão das referidas quotas a favor de Wong Tát Vá e Tsang Ho Ping, pelo preço equivalente ao seu valor nominal;

3.º Alteração dos artigos 5.º e 12.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$60 000,00, ou sejam, 300 000 \$00, e corresponde à soma de duas quotas iguais de \$30 000,00, equivalente cada uma a 150 000 \$00, com direito a 600 votos, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo 12.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, pertencem aos dois sócios, os quais ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução.

§ 1.º A sociedade só se considerará obrigada perante terceiros com a assinatura do gerente Wong Tát Vá.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar em terceiros, mesmo estranhos à sociedade, a plenitude dos seus poderes de gerência.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos onze de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 190,60)

ANÚNCIO**Malhas Kintex, Limitada**

Certifico que, por escritura de 15 de Julho de 1983, exarada a fls. 92 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 191-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Malhas Kintex, Limitada», em inglês, «Kintex Knitters Limited», e, em chinês, «Tai Seng Cham Chek Iao Han Cong Si», com sede nesta Comarca, na Travessa da Areia Preta, edifício industrial Fat Lei, 2.º andar, B, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 076, a fls. 158 do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Vong Lun Chu, do valor nominal de \$75 000,00, em duas novas quotas, sendo uma de \$25 000,00 e outra de \$50 000,00;

b) Cessão da referida quota de \$50 000,00, a favor de Wang Kia Cheung;

c) Alteração do artigo 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$500 000,00, ou sejam, 2 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: Wong Fook Yuen, uma quota de \$212 500,00, equivalentes a 1 062 500 \$00, com direito a 4 250 votos; Wang Kia Cheung, uma quota de \$262 500,00, equivalentes a 1 312 500 \$00, com direito a 5 250 votos; e Vong Lun Chu, uma quota de \$25 000,00, equivalentes a 125 000 \$00, com direito a 500 votos.

§ único — (mantém-se).

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

ANÚNCIO**SOFIDEMA****Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L.**

Certifico que, por escritura de 8 de Julho de 1983, exarada a fls. 56v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 120-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Banco Nam Tung, SARL, com sede em Macau; 2) Banco Nacional Ultramarino, instituição de crédito nacionalizada com a natureza de empresa pública, com sede em Lisboa e Departamento em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, 2; 3) Banque Nationale de Paris, sociedade anónima com sede em Paris e sucursal em Macau, na Rua da Praia Grande, 25; 4) Kuo Kai Pun; 5) Fong Ka Iok; 6) Cheang Chi Keong; 7) Mário Martins Adegas, por si e como procurador de — a) João da Silva Guerra; b) Rui de Carvalho e Cunha Fortes da Gama; c) Luís António Gomes Moreno; d) António Ribeiro Maçarico; e) Joaquim Ramos de Jesus; f) Abel Pinto Repolho Correia; 8) Edmundo Mateus da Rocha; 9) Dr. José Minhós dos Reis; 10) Emmanuel Jacques Philippon; 11) Edouard Andre Sautter; 12) Yves Marie Ignace Gullet de La Brosse, foi constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada denominada «Sofidema — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L.», que se regerá pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I**Denominação, duração, sede e objecto****Artigo 1.º****(Denominação e duração)**

Pela presente escritura, é constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada denominada Sofidema — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L., em inglês, Sofidema—Macau Finance Company, Ltd., e, em chinês, «Ou Mun Keng Chai Fat Chin Choi Mou Iao Han Cong Si», que durará por tempo indeterminado e se rege pela lei geral e especial aplicável e pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede na Cidade do Nome de Deus de Macau.

2. Por deliberação do conselho de administração, poderão estabelecer-se, fora do território de Macau, as filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação que forem necessárias ao exercício do seu objecto social.

Artigo 3.º**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto o estudo, a promoção e a prática de operações de crédito a médio e longo prazo.

2. Compreende-se, nesse objecto, designadamente:

a) O estudo, mediante remuneração, das condições e modalidades de financiamento de projectos de investimento e de qualquer tipo de operação para aplicação de capitais bem como de qualquer espécie de operações económico-financeiras de reorganização ou de concentração empresarial;

b) A intervenção, directa ou indirecta, em operações de financiamento promovendo e participando, nomeadamente na constituição de quaisquer relações ou associações económico-financeiras entre entidades do Território ou fora dele e na prestação de garantias ou cauções a operações de crédito realizadas no Território ou no seu exterior por quaisquer entidades públicas ou privadas;

c) A celebração de contratos com quaisquer entidades públicas ou privadas para a colocação, em mercado do Território ou exterior a ele, de obrigações ou outros títulos ou valores por elas emitidos, bem como a subscrição, no todo ou em parte, e nos termos legais, para a própria sociedade daquelas obrigações ou títulos;

d) A prática, com recursos próprios ou alheios, de outras operações e serviços com carácter financeiro, por conta própria ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, incluindo a gestão económico-financeira, nas condições que entenda convenientes, de investimentos, fundos públicos e carteiras de títulos ou de outros valores;

e) A participação, nos limites estabelecidos por lei, no capital de empresas constituídas ou a constituir;

f) A constituição e participação em outras sociedades financeiras;

g) A realização de quaisquer operações sobre títulos, de conta própria ou alheia, dentro e fora do território de Macau;

h) A constituição e a gestão de fundos de investimento mobiliário ou imobiliário;

i) A prática de outras operações de carácter económico e financeiro, cujas condições sejam fixadas pelo Governo do Território.

CAPÍTULO II

Capital social e outros recursos

Artigo 4.º

(Capital social)

1. O capital social é de quinze milhões de patacas, dividido em quinze mil acções de valor nominal de mil patacas cada, e cinquenta por cento encontra-se subscrito e realizado em dinheiro.

2. As condições de realização dos restantes cinquenta por cento serão fixadas por deliberação do conselho de administração.

Artigo 5.º

(Acções)

1. As acções são nominativas.

2. As acções serão representadas pela forma a estabelecer pelo conselho de administração.

Artigo 6.º

(Direito de preferência)

Os bancos fundadores têm preferência na alienação de acções, bem como na subscrição de novas acções, na proporção das que à data possuírem.

Artigo 7.º

(Outros recursos)

1. A sociedade poderá realizar, no Território ou fora dele, todas as operações que, de harmonia com a lei e os presentes estatutos, sejam adequadas à obtenção dos fundos de que necessitar,

para além dos seus capitais próprios, podendo, designadamente, emitir obrigações ou outros títulos de dívida, contrair empréstimos por qualquer título com entidades públicas ou instituições financeiras ou de crédito, do Território ou do exterior, realizar para o efeito quaisquer operações sobre títulos que detenha em carteira e receber todos os rendimentos ou recursos que legalmente lhe sejam atribuídos.

2. As obrigações emitidas pela sociedade poderão ser colocadas em qualquer mercado, dentro ou fora do Território, e ser expressas em qualquer das moedas com curso legal nos territórios a que se destinam.

3. Nas responsabilidades da sociedade para com os bancos accionistas, será sempre mantida a proporção de um terço para cada um.

Artigo 8.º

(Aquisição de acções e obrigações próprias)

1. Exceptuados os casos previstos na lei, a sociedade não poderá adquirir acções próprias.

2. Mediante prévio parecer favorável do conselho fiscal, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias não convertíveis em acções, bem como realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Assembleia geral, administração e fiscalização da sociedade

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo 9.º

(Composição)

1. A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto.

2. Têm direito de voto os titulares de, pelo menos, cem acções, averbadas com antecedência mínima de noventa dias em relação à data marcada para a reunião da assembleia.

3. Os accionistas possuidores de menor número de acções poderão, se estas estiverem averbadas nos termos do

número anterior, agrupar-se de forma a completarem o número exigido, fazendo-se representar por um dos agrupados mediante carta dirigida à sociedade com antecedência mínima de cinco dias em relação à data marcada para a reunião da assembleia.

4. O presidente, vice-presidente e o secretário da mesa da assembleia geral, bem como os membros do conselho de administração e do conselho fiscal que não sejam accionistas com direito de voto poderão discutir, fazer propostas e intervir em todos os trabalhos da assembleia geral, embora não possam votar.

5. Os outros accionistas e os obrigacionistas, quando os haja, não poderão assistir às assembleias gerais, salvo se autorizados pelo presidente da mesa.

Artigo 10.º

(Mesa da Assembleia Geral)

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas.

Artigo 11.º

(Convocação das reuniões)

1. As reuniões ordinárias da assembleia geral realizar-se-ão nos três meses subsequentes ao termo de cada ano civil e as extraordinárias quando convocadas nos termos da lei ou dos presentes estatutos.

2. A convocação das assembleias gerais far-se-á nos termos estabelecidos na lei, devendo ainda ser enviada cópia dos anúncios convocatórios, por carta registada com a antecedência mínima de vinte dias, para a sede ou domicílio de cada accionista com direito de voto.

Artigo 12.º

(Reuniões da Assembleia Geral)

1. A assembleia geral deverá reunir, em princípio, na sede social.

2. Quando a assembleia esteja em condições de funcionar, mas por qualquer motivo não possa iniciar os trabalhos, o presidente indicará, desde logo, o dia, hora e local da nova reunião.

3. Se, iniciados os trabalhos, eles não puderem ficar concluídos nessa sessão, o presidente designará, imediatamente, o dia, hora e local para a continuação, podendo realizar-se sucessivamente as assembleias necessárias.

Artigo 13.º

(Direito de voto)

1. A cada cem acções corresponde um voto.

2. O accionista com direito de voto pode fazer-se representar por outro accionista com igual direito, mediante carta enviada à sociedade com a antecedência mínima de cinco dias em relação à data marcada para reunião da assembleia.

Artigo 14.º

(Deliberação da Assembleia)

1. As deliberações sociais são tomadas nos termos destes estatutos ou, sendo estes omissos, por maioria de votos dos accionistas presentes ou representados na assembleia, salvo disposição legal imperativa em sentido diverso.

2. Carecem, em todo o caso, do voto conforme de accionistas titulares de, pelo menos, três quartas partes do capital social, as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Aumento ou redução do capital social;
- b) Fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da sociedade bem como toda e qualquer alteração estatutária;
- c) Emissão de obrigações.

SECÇÃO II

Conselho de Administração

Artigo 15.º

(Composição)

1. A sociedade será administrada por um conselho de administração, composto por seis membros efectivos, os quais escolherão entre si um presidente e um vice-presidente.

2. Cada um dos sócios, Banco Nacional Ultramarino, Banque Nationale de Paris e Banco Nam Tung, elegerá dois membros do conselho de administração

em assembleia geral, podendo a escolha recair sobre as próprias instituições.

Artigo 16.º

(Competência)

Ao conselho de administração compete a gestão de todos os negócios sociais, bem como a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e, em especial:

- a) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis ou imóveis;
- b) Propor e seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir ou transigir, bem como comprometer-se em árbitros;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e normas sobre o seu pessoal e sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes;
- e) Desempenhar as demais atribuições que lhe sejam conferidas por disposição da lei ou destes estatutos.

Artigo 17.º

(Competência do presidente)

1. Compete, em especial, ao presidente do conselho de administração dirigir os respectivos trabalhos, presidindo às suas reuniões, convocar os respectivos membros, bem como superintender na actividade da sociedade.

2. O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo 18.º

(Reuniões e deliberações)

1. O conselho de administração reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois membros do conselho.

2. Qualquer membro do conselho de administração poderá fazer-se representar, nas suas reuniões, por outro membro do mesmo conselho, o qual poderá votar também nessa qualidade, mediante simples carta ou telegrama dirigidos ao presidente.

3. Para o conselho funcionar validamente é indispensável que esteja presen-

te ou representada a maioria absoluta dos seus membros.

4. Carecem do voto conforme de, pelo menos, cinco sextos dos membros do Conselho de Administração as decisões sobre as seguintes matérias:

- a) Abertura ou encerramento de filiais, agências ou outras sucursais;
- b) Constituição de mandatários que possam, por si só, obrigar a sociedade;
- c) Concessão de crédito e prestação de garantias.

Artigo 19.º

(Forma de vinculação da Sociedade)

1. A sociedade fica obrigada pelas assinaturas conjuntas do presidente ou vice-presidente e de outro membro do conselho de administração ou de procurador de qualquer deles com poderes especificamente autorizados para o efeito, bem como de procurador mandatado pelo próprio conselho.

2. Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos membros de conselho de administração.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo 20.º

(Composição)

A fiscalização dos negócios sociais compete a um conselho fiscal composto por um presidente e dois vogais.

Artigo 21.º

(Atribuições)

1. O conselho fiscal tem as atribuições expressas na lei e nestes estatutos, competindo-lhe, designadamente:

- a) Acompanhar o funcionamento da sociedade, vigiando pela observância da lei e dos estatutos;
- b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entender adequada, a regularidade da escrituração, bem como a extensão de quaisquer elementos patrimoniais da sociedade;

c) Elaborar anualmente relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, balanço, contas e propostas apresentados pela administração.

2. O conselho fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito ou por empresa especializada em trabalhos de auditoria, nos termos que acordar com o conselho de administração.

Artigo 22.º

(Reuniões)

1. O conselho fiscal reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respectivo presidente, por iniciativa própria ou a pedido do conselho de administração.

2. Para que o conselho fiscal funcione validamente, é indispensável que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros.

3. Os membros do conselho fiscal, sempre que o julguem conveniente, poderão assistir, sem direito de voto, às reuniões do conselho de administração.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

Artigo 23.º

(Mandato dos órgãos)

Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal serão eleitos pelos accionistas para servirem por períodos de um ano, renováveis.

Artigo 24.º

(Representação institucional)

A representação das instituições accionistas nos órgãos sociais será assegurada pelas pessoas singulares que as representadas designem por comunicação escrita ao próprio órgão.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 25.º

(Ano social)

O ano social é o civil.

Artigo 26.º

(Aplicação de lucros)

Os lucros líquidos apurados terão a seguinte aplicação:

a) A percentagem de vinte por cento para o fundo de reserva legal, até que este represente metade do capital social, e cinco por cento nos exercícios posteriores até perfazer o montante do capital social;

b) O restante, para a constituição de fundos e provisões, ou para dividendos aos accionistas, na proporção das acções que possuírem, conforme seja deliberado pela assembleia geral.

Artigo 27.º

(Dissolução)

No caso de dissolução da sociedade, a assembleia geral providenciará sobre a forma de liquidação, devendo esta ser feita pelos membros do conselho de administração em exercício.

CAPÍTULO V

Disposição transitória

Artigo 28.º

(Primeiro preenchimento de cargos)

Para comporem os órgãos sociais até ao termo do exercício que finde em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, são desde já designados:

a) Mesa da Assembleia Geral:

Presidente — Banco Nam Tung, S. A. R. L.;

Vice-presidente — Edmundo Mateus da Rocha;

Secretário — Emmanuel Jacques Philippon.

b) Conselho de Administração:

Presidente — Banco Nacional Ultramarino;

Vice-presidente — François Jean Marie de Lajugie;

Vogais — Che Peiqin, João da Silva Guerra, Edward Kmiec, Cheang Chi Keong.

c) Conselho Fiscal:

Presidente — Banque Nationale de Paris;

Vogais — Fong Ka Lok e José Minhós dos Reis.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$1 931,30)

BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.**Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 2 384 454,40	
— Moedas externas	\$ 1 864 982,90	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 11 972 917,35	
— Moedas externas	\$ 38 059,45	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 2 439 631,48	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 3 770 460,14	
Ouro e prata	\$ 394 768,90	
Outros valores	\$ 235 105,04	
Crédito concedido	\$ 232 438 933,44	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 57 000 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 22 950 544,61	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 36 613 935,94
— Moedas externas		\$ 24 182 931,30
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 3 903 414,77
— Moedas externas		\$ 99 205,35
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 44 592 139,55
— Moedas externas		\$ 200 658 662,92
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 2 871 915,50
Recursos de outras entidades locais		\$ 1 915 804,91
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 114 346,20
Credores		\$ 14 000,00
Exigibilidades diversas		\$ 82 593,99
Participações financeiras	\$ 520 000,00	
Imóveis	\$ 10 901 334,50	
Equipamento	\$ 1 445 281,53	
Custos pluriennais	\$ 74 073,10	
Despesas de instalação	\$ 509 410,60	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	\$ 35 441,20	
Contas internas e de regularização	\$ 9 101 347,35	\$ 26 614 560,03
Provisões para riscos diversos		\$ 3 200 000,00
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 79 418,20
Reserva estatutária		
Outras reservas		\$ 626 000,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 5 369,23
Custos por natureza	\$ 14 690 241,29	
Proveitos por natureza		\$ 17 192 689,39
Valores recebidos em depósito	\$ 781 370,00	
Valores recebidos para cobrança	\$ 25 512 253,92	
Valores recebidos em caução	\$ 344 348 080,73	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 24 146 117,64	
Devedores por créditos abertos	\$ 7 347 817,93	
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 781 370,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 25 512 253,92
Credores por valores recebidos em caução		\$ 344 348 080,73
Garantias e avales prestados		\$ 24 146 117,64
Créditos abertos		\$ 7 347 817,93
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 3 217 003,63	\$ 3 217 003,63
TOTAIS	\$ 778 119 631,13	\$ 778 119 631,13

O Administrador-Delegado,
Carlos Alberto Worden de Mendonça

O Chefe da Contabilidade,
Luís da Rosa de Sousa

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 8 950 883,40	
— Moedas externas	\$ 10 802 849,01	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 52 975 608,90	
— Moedas externas	\$ 173 610,44	
Valores a cobrar	\$ 10 031 159,93	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 9 604 579,68	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 64 909 144,07	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 848 008 931,60	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 22 276 400,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 14 750 000,00	
Outras aplicações	\$ 24 723 184,42	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 147 763 057,39
— Moedas externas		\$ 165 184 937,73
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 5 621 476,00
— Moedas externas		\$ 6 491 072,35
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 177 417 166,76
— Moedas externas		\$ 439 434 784,48
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 2 747 051,23
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		\$ 38 206 000,00
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		\$ 14 750 000,00
Cheques e ordens a pagar		\$ 2 556 778,77
Credores		\$ 15 030 863,18
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras	\$ 15 354 680,88	
Imóveis	\$ 11 674 453,43	
Equipamento	\$ 12 280 572,77	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização		\$ 2 295 062,80
Provisões para riscos diversos		\$ 12 881 984,92
Capital		\$ 50 000 000,00
Reserva legal		\$ 17 500 000,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 36 675,27
Custos por natureza	\$ 47 810 780,61	
Proveitos por natureza		\$ 56 409 928,26
Valores recebidos em depósito	\$ 3 206 650,00	
Valores recebidos para cobrança	\$ 249 185 800,41	
Valores recebidos em caução	\$ 92 879 229,63	
Garantias e avales prestados		\$ 24 482 674,80
Créditos abertos		\$ 33 591 920,59
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 3 206 650,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 249 185 800,41
Credores por valores recebidos em caução		\$ 92 879 229,63
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 24 482 674,80	
Devedores por créditos abertos	\$ 33 591 920,59	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 2 055 832,37	\$ 2 055 832,37
TOTAIS	\$ 1 559 728 946,94	\$ 1 559 728 946,94

Pelo Administrador,
Wong Chi Man

O Chefe da Contabilidade,
Mok Chi Man

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.**Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa :		
— Patacas	\$ 3 916 533,60	
— Moedas externas	\$ 8 135 003,29	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 9 017 009,71	
— Moedas externas	\$ 156 819,91	
Valores a cobrar	\$ 532 518,03	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 4 309 923,45	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 213 396 376,52	
Ouro e prata	\$ 106 151,79	
Outros valores	\$ 63 607,52	
Crédito concedido	\$ 383 511 555,83	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 23 141 219,28
— Moedas externas		\$ 29 014 925,74
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 154 058,50
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 49 115 884,79
— Moedas externas		\$ 398 333 173,60
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 1 111 321,49
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		\$ 146 933 516,15
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 589 136,07
Credores		\$ 2 100 614,22
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 19 418 171,20	
Equipamento	\$ 8 968 937,22	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação	\$ 191 167,09	
Imobilizações em curso	\$ 111 415 786,00	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 9 329 425,36	\$ 12 101 765,20
Provisões para riscos diversos		\$ 2 100 000,00
Capital		\$ 100 000 000,00
Reserva legal		\$ 3 830 974,16
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 88 562,08
Custos por natureza	\$ 36 023 066,38	
Proveitos por natureza		\$ 39 876 901,62
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 1 601 295,40	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	\$ 66 207 242,31	
Créditos abertos	\$ 20 335 243,17	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 1 601 295,40
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		\$ 66 207 242,31
Devedores por créditos abertos		\$ 20 335 243,17
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	\$ 896 635 833,78	\$ 896 635 833,78

O Administrador,
Peter Choi

O Chefe da Contabilidade,
Fung Shun Kin

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 3 629 224,16	
— Moedas externas	\$ 6 163 934,59	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 8 085 044,70	
— Moedas externas	\$ 310 736,19	
Valores a cobrar	\$ 483 971,29	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 3 318 221,45	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 9 925 119,20	
Ouro e prata	\$ 29 689,85	
Outros valores	\$ 12 196 619,00	
Crédito concedido	\$ 279 884 701,40	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 6 000 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 7 817 288,00	
Acções, obrigações e quotas	\$ 7 214,09	
Aplicações de recursos consignados	\$ —	
Devedores	\$ 4 270 649,60	
Outras aplicações	\$ —	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 39 865 583,23
— Moedas externas		\$ 61 283 701,99
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 5 000,00
— Moedas externas		\$ 5 121 954,54
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 23 481 007,35
— Moedas externas		\$ 189 688 669,05
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 2 881 380,74
Recursos de outras entidades locais		\$ —
Empréstimos em moedas externas		\$ 7 374 800,00
Empréstimos por obrigações		\$ —
Credores por recursos consignados		\$ —
Cheques e ordens a pagar		\$ 336 380,14
Credores		\$ 1 642 579,11
Exigibilidades diversas		\$ 6 548 726,05
Participações financeiras	\$ 1,00	
Imóveis	\$ 4 663 816,26	
Equipamento	\$ 1 553 443,61	
Custos plurienais	\$ —	
Despesas de instalação	\$ —	
Imobilizações em curso	\$ 34 596 886,23	
Outros valores imobilizados	\$ —	
Contas internas e de regularização	\$ 1 971 944,92	\$ 7 243 693,66
Provisões para riscos diversos	\$ —	\$ 2 830 420,30
Capital	\$ —	\$ 30 000 000,00
Reserva legal	\$ —	\$ 2 047 500,00
Reserva estatutária	\$ —	\$ 342 304,91
Outras reservas	\$ —	\$ —
Resultados transitados de exercícios anteriores	\$ —	\$ 3 346 370,90
Custos por natureza	\$ 12 471 901,47	\$ —
Proveitos por natureza	\$ —	\$ 13 340 335,04
Valores recebidos em depósito	\$ —	\$ —
Valores recebidos para cobrança	\$ 577 862,95	\$ —
Valores recebidos em caução	\$ —	\$ —
Garantias e avales prestados	\$ 3 433 906,30	\$ —
Créditos abertos	\$ 7 582 131,88	\$ —
Credores por valores recebidos em depósito	\$ —	\$ 577 862,95
Credores por valores recebidos para cobrança	\$ —	\$ —
Credores por valores recebidos em caução	\$ —	\$ —
Devedores por garantias e avales prestados	\$ —	\$ 3 433 906,30
Devedores por créditos abertos	\$ —	\$ 7 582 131,88
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 103 974,89	\$ 103 974,89
TOTAIS	\$ 409 078 283,03	\$ 409 078 283,03

O Administrador,
Sun Ho Kam

O Chefe da Contabilidade,
Ho Kok Leng

(Custo desta publicação \$ 487,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$27,00

正元七十二銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU